

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA ROCHA & SILVA PENÁPOLIS LTDA. E C. MARQUES DA ROCHA SIMON
COMÉRCIO LTDA.**

PROCESSO N.º 1000860-62.2022.8.26.0438

4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS DO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Nome/Razão Social	Cerâmica Atlas Ltda.
CPF/CNPJ	72.050.636/0001-59
Tipo do Requerimento	Divergência de Crédito

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pelas Recuperandas	Classificação do crédito declarado pelas Recuperandas
R\$ 3.735,26	Quirografário

Valor do crédito pretendido pela Credora	Classificação do crédito pretendido pela Credora
R\$ 27.609,18	Quirografário

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Item	Descrição do Documento
i	E-mail
ii	Petição inicial informando a divergência
iii	Cópias das NFs

PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL – ASSISTENTE FINANCEIRO

1. Trata-se de divergência de crédito enviada por e-mail, pela Credora Cerâmica Atlas Ltda., por meio do qual pretende a retificação do seu crédito arrolado na relação creditícia das Recuperandas, para passar a constar pela importância de R\$ 27.609,18 (vinte e sete mil seiscentos e nove reais e dezoito centavos), mantendo-se na classe quirográfrica.
2. Aduz a Credora que o crédito em testilha é oriundo da Nota Fiscal de n.º 0244328.
3. Dados tais contornos, frisa-se que a Credora encontra relacionada na lista de credores apresentada pela Recuperanda, pela importância de R\$ 3.735,26 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), veja-se:

CERAMICA ATLAS LTDA	72.050.636/0001-59
---------------------	--------------------

SP	DESCONHECIDO	3.735,26
----	--------------	----------

(Trechos extraídos das fls. 82 destes autos)

4. De proêmio, constata-se o crédito em testinha abrange a NF abaixo elencada, a qual possui natureza extraconcursal, visto que foi emitida em **23.02.2022**, após o pedido de Recuperação Judicial ocorrido em **11.02.2022**, como pode-se verificar:

Nota Fiscal nº	Data de emissão	Data de vencimento	Valor
0244328	23/02/2022	25/03/2022	R\$ 23.873,92

(doc. extraído da documentação enviada pela Credora)

5. Desta forma, visto que a nota fiscal em comento fora pactuada após o pedido de Recuperação Judicial **(11.02.2022)**, dada a sua natureza extraconcursal, é de rigor a sua exclusão da relação de credores das Recuperandas, visto que os créditos extraconcursais não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial.

6. Nesse ínterim, em razão das premissas acima elencadas, a Administradora Judicial entende pela rejeição da presente divergência de crédito apresentada para retificar o crédito em favor da Credora Cerâmica Atlas Ltda., em razão da extraconcursalidade da Nota Fiscal de n.º 0244328, visto que não está sujeita ao feito recuperacional.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, **rejeita-se** a presente divergência de crédito apresentada para retificar o crédito em favor da Credora Cerâmica Atlas Ltda., em razão da extraconcursalidade exposta *alhures*, **mantendo-se** na relação creditícia pelo *quantum* informado pelas Recuperandas.

Titular do Crédito: Cerâmica Atlas Ltda.

Valor do Crédito: R\$ 3.735,26

Classificação do Crédito: Quirografário - Classe III

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante
OAB/SP n.º 303.042

LÉO BATISTA DE ALMEIDA SOUZA
CRC n.º 1SP322499/O-3
Contador

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA ROCHA & SILVA PENÁPOLIS LTDA. E C. MARQUES DA ROCHA SIMON
COMÉRCIO LTDA.**

PROCESSO N.º 1000860-62.2022.8.26.0438

4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS DO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Nome/Razão Social	Banco Bradesco S/A
CPF/CNPJ	60.746.948/0001-12
Tipo do Requerimento	Divergência de Crédito

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pelas Recuperandas	Classificação do crédito declarado pelas Recuperandas
R\$ 794.203,32	Quirografário
R\$ 301.912,07	Garantia Real

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 993.140,29	Quirografário

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Item	Descrição do Documento
i	Pedido de Divergência de Crédito
ii	Procuração
iii	Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Renovação Automática Aval - PJ - 227/4637671
iv	Cópia do Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios - Agência: 0172 - Conta: 49792-4
v	Cópia do contrato Cartão de Crédito ELO BNDES
vi	Demonstrativo de crédito do Cartão de crédito ELO BNDES e faturas
vii	Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Renovação Automática Aval - PJ - 227/4637663
viii	Cédulas de Crédito Bancário Financiamento para aquisição de bens e/ou serviços CDC PJ n.ºs: 621/4515264, 621/5759231, 621/5544231.
ix	Pesquisa de débito e restrições veiculares - DETRAN
x	Planilhas demonstrativas de débito

PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL – ASSISTENTE FINANCEIRO

1. Trata-se de impugnação de crédito intentado pelo Credor Banco Bradesco S.A apresentada às fls. 1.068/1.074 e enviado por e-mail, por meio do qual requer a retificação do seu crédito arrolado na relação creditícia das Recuperandas, para passar a constar pela monta de R\$ 993.140,29 (novecentos e noventa e três mil e cento e quarenta reais e vinte e nove centavos), bem como pleiteia a exclusão das Cédulas de Crédito Bancário n.º 621/4515264, 621/5544231, 621/5759231 e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária n.º 0700126061, todos pertencentes à classe quirografária.

2. Dados tais contornos, frisa-se que o Credor se encontra relacionado na lista de creditícia arrolada pelas Recuperandas, pela importância de R\$ 1.096.115,39 (um milhão noventa e seis mil e cento e quinze reais e trinta e nove centavos), veja-se:

CREDOR	CNPJ MATRIZ
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12

VALOR EM R\$
301.912,00

CREDOR	CNPJ / CPF
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12

CIDADE	UF	E-MAIL	VALOR EM R\$
OSASCO	SP	DESCONHECIDO	794.203,32

(Trechos extraídos das fls.80/82 destes autos)

3. Aduz o Credor, que seus créditos advêm das operações bancárias a seguir discriminados:

1 - Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Renovação Automática Aval - PJ - 227/4637671

Devedor: Rocha & Silva Penápolis Ltda. Me
Data de Emissão: 23.06.2021
Valor do contrato: R\$ 25.000,00
Vencimento: 21.09.2021 (Renovação automática)
Saldo Atualizado Indicado pelo Credor: R\$ 25.455,45
Saldo Devedor Atualizado em: 11.02.2022

Garantia: Aval

Bradesco



Agência	Díg. Conta	Díg. CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
00022	1 0000000049792	4 01.366.975/0001-09	0004637671	23.06.2021	25.000,00

Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Nº 0004637671
Renovação Automática Aval - PJ

Via Negociável

I - Partes

I - Dados do Credor

Nome	CNPJ/MF	
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	
Endereço - Sede	Cidade	UF
Cidade de Deus	Osasco	SP

I.1 - Dados da Emitente

Nome	CNPJ/MF
ROCHA & SILVA PENAPOLIS LTDA ME	01.366.975/0001-09

II - Características da Operação

1	Cód. Agência	Díg.	Nome da Agência	2	Nº Conta Limite	Díg.
	22	1	PENAPOLIS		<input type="checkbox"/> Vinculada:	4
					<input checked="" type="checkbox"/> Movimento: 49792	
3	Limite de Crédito	4	Extenso			
	25.000,00		VINTE E CINCO MIL REAIS			
5	Nº Cta. Déb. Encargos	Díg.	6	Prazo	7	Vencimento
	49792	4		90 dias		21.09.2021
8	Valor do IOF	9	Valor da Tarifa	10	Dia para Débito Encargos	
	(Ver Cláusula 6 - § Único)		(Ver Cláusula 6 - § Único)		2	

III - Pagamentos Autorizados

1	1.1 - Tributos		1.2 - Seguros		1.3 - Tarifas	
	R\$ 125,75	0,50 %	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 160,00	0,63 %
	1.4 - Pagos. Servs. Terceiros		1.5 - Registro		1.6 - Total	
	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 285,75	1,13 %
2	Custo Efetivo Total - CET					
	5,0100000 % a.m.				79,8600000 % a.a.	

IV - Dados da Operação

1	Total Concedido	2	Limite Concedido
	R\$ 25.285,75		R\$ 25.000,00
		Porcentual: 100,00 %	

V - Dados deste Instrumento

1	Número de Vias	2	Local e Data de Emissão
	2		PENAPOLIS, 23.06.2021

RESUMO DO DEBITO

Encargos de	01/02/2022	a	11/02/2022	Vencimento	11/02/2022	454,85
Saldo Devedor Conta Garantida + Excesso sobre o limite:				Vencimento	11/02/2022	25.001,48
TOTAL DEVEDOR DO CONTRATO						25.455,45

2 - Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios - Agência: 0172 - Conta: 49792-4

Valor: R\$ 500.000,00

Data do Contrato: 09.01.2020

Juros: 1% ao mês

Multa: 2% sobre o total devido

							
Agência	Dig	Conta	Dig	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
0022	1	49792	4	001366975000109	150	09/01/2020	500.000,00
Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios						Nº Contrato 150	
Dados do Banco							
1	Nome Banco Bradesco S.A.				2	CNPJ/MF 60.746.948/0001-12	
3	Endereço - Sede Núcleo Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara - CEP: 06029-900 - Osasco - SP						
Dados do Cliente							
4	Nome ROCHA E SILVA PENAPOLIS LTDA ME				5	CPF/CNPJ/MF 01.366.975/0001-09	

1 - O Bradesco poderá, a seu critério e mediante disponibilidade de linha de crédito global rotativo concedido ao Cliente, descontar os Títulos de Crédito emitidos em favor do Cliente ou de terceiros e/ou antecipar Direitos Creditórios, resultantes de vendas realizadas com a utilização de Cartão de Crédito ou de Débito eletrônico, até o limite rotativo de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)


- a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o principal acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a" acima;
- a.3) multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o total devido.

3. Cartão de Crédito ELO BNDES

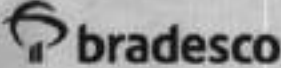
Devedor: Rocha & Silva Penápolis Ltda. Me

Saldo Devedor Indicado pelo Credor: R\$ 175.805,21

Saldo Devedor Atualizado em: 11.02.2022

 Bradesco Cartões		PROPOSTA DE ADESÃO - CARTÃO DE CRÉDITO PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	FILIAL	CONTROLE	DATA DA SOLICITAÇÃO
C MARQUES DA ROCHA SIMON COMERCIO		21303536	1	56	23/06/2021
Nº PROPOSTA CRÉDITO	LIM. CONTRATADO	AGÊNCIA		CONTA	FATURAMENTO
2021/00022/000003743-00	10.000,00	22		14549	CENTRALIZADO
FORMA DE PAGAMENTO		PRODUTO SOLICITADO			VENCIMENTO
DÉBITO		ELO			Empresarial Elo Grafite Intern
DÉBITO EM CONTA APÓS O VENCIMENTO		SIM	DÉBITO SOBRE O LIMITE DE CRÉDITO		SIM
NOME PORTADOR		CPF PORTADOR		LIMITE PORTADOR	
ROBERTO CESAR BASSETO SIMON		357.188.878-29		5.000,00	
NOME PORTADOR		CPF PORTADOR		LIMITE PORTADOR	
CAROLINE MARQUES DA ROCHA		365.835.278-71		5.000,00	
EMAIL		POSSUI PROGRAMA RECOMPENSA			
BETO@BAURULARPISOS.COM.BR		NÃO			
ENDEREÇO EMPRESA		NÚMERO	COMPL.	BAIRRO	
R BRASÍLIA		337		JARDIM SANTO	
CIDADE	UF	CEP	DDD	TELEFONE	
PENAPOLIS	SP	16304-092	0018	36522752	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO					
9164421 - DAIENE LADEIA DA SILVA					

Cartão PJ
 Contrato de Responsabilidade
 CONSIDERAÇÕES E ASSINATURA

			
Agência	Díg. Conta-Corrente	Díg. CNPJ/MF	Dt. Operação
00022	1 0000000014549	1 021303536/00001-56	23.06.2021
Termo de Adesão ao Serviço de Avaliação Emergencial de Crédito do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial			
Ao assinar este Termo de Adesão , a C MARQUES DA ROCHA SIMON COMERCIO LTDA -ME, por meio de seus(s) Representante(s) Legal(is) , manifesta sua aceitação às Cláusulas e Condições , a seguir descritas, relacionadas ao Serviço de Avaliação Emergencial de Crédito , mediante a adesão do Empresarial Elo Grafite Intern a esse serviço, e do seu "Portador":			
Dados do Portador de Cartão de Crédito			
Nome		CPF/MF	
ROBERTO CESAR BASSETO SIMON		357188878-29	
Doc. de Identificação	Nº do Doc. de Identificação	Órgão Expedidor	Data de Emissão
001	3661281863	SSP	01.01.0001
Nome		CPF/MF	
CAROLINE MARQUES DA ROCHA		365835278-71	
Doc. de Identificação	Nº do Doc. de Identificação	Órgão Expedidor	Data de Emissão
001	40467835X	SSP	01.01.0001

CNPJ	01366975000109
Nome da Empresa	ROCHA E SILVA PENAP
Comp ID	02254895
Nº Conta	5067 XXXX XXXX 6947
GCPJ	2200154299
Data RJ	11/02/2022

CONSOLIDADO RJ 

Bradesco


Saldo Consolidado

COMP ID: 02254895 BANDEIRA: ELO ENDES	
SALDO TOTAL DA RECUPERAÇÃO AJUSTAL	R\$ 115.805,21

 RETORNAR

4- Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Renovação Automática Aval - PJ - 227/4637663

Devedor: Rocha & Silva Penápolis Ltda. Me
Data de Emissão: 20.09.2021
Valor do contrato: R\$ 25.000,00
Vencimento: 20.12.2021 (Renovação automática)
Saldo Devedor Atualizado: R\$ 25.447,23
Garantia: Aval

Bradesco 

Agência	Dig	Conta	Dig	CPF/CNPJ/ME	Nº Documento	DI. Operação	Valor
00022		0000000014549		21.303.536/0001-56	0004637663	20.09.2021	25.000,00

Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Nº 0004637663
Renovação Automática Aval - PJ

Via Negociável

I - Partes

I - Dados do Credor

Nome	Banco Bradesco S.A.	CNPJ/ME	60.746.948/0001-12
Endereço - Sede	Cidade	UF	SP
Cidade de Deus	Osasco		

I.1 - Dados da Emitente

Nome	C MARQUES DA ROCHA SIMON COMERCIO LTDA -ME	CNPJ/ME	21.303.536/0001-56
------	--	---------	--------------------

II - Características da Operação										
1	Cód. Agência	Dig.	Nome da Agência				2	Nº Conta Limite		Dig.
	22	1	PENAPOLIS					<input type="checkbox"/> Vinculada:		1
							<input checked="" type="checkbox"/> Movimento: 14549			
3	Limite de Crédito		4	Extenso						
	25.000,00			VINTE E CINCO MIL REAIS						
5	Nº Cta. Deb. Encargos		Dig.	6	Prazo		7	Vencimento		
	14549		1		91 dias			20.12.2021		
8	Valor do IOF (Ver Cláusula 6 - § Único)			9	Valor da Tarifa (Ver Cláusula 6 - § Único)			10	Dia para Débito Encargos	
									2	
11 - Encargos Prefixados										
11.1	Forma Cálculo Encargos				11.2	Taxa de Juros				
	<input type="checkbox"/> Dias Corridos		<input checked="" type="checkbox"/> Dias Úteis			4,11758 % a.m.		62,28889 % a.a.		
12 - Encargos Pós-fixados										
12.1	Parâmetro Reajuste				12.2	Percentual Parâmetro				
						0,00000				
12.3	Periodicidade Flutuação				12.4	Taxa de Juros				
						0,00000 % a.m.		0,00000 % a.a.		

8	(Ver Cláusula 6 - § Único)			9	(Ver Cláusula 6 - § Único)			10	2	
11 - Encargos Prefixados										
11.1	Forma Cálculo Encargos				11.2	Taxa de Juros				
	<input type="checkbox"/> Dias Corridos		<input checked="" type="checkbox"/> Dias Úteis			4,11758 % a.m.		62,28889 % a.a.		
12 - Encargos Pós-fixados										
12.1	Parâmetro Reajuste				12.2	Percentual Parâmetro				
						0,00000				
12.3	Periodicidade Flutuação				12.4	Taxa de Juros				
						0,00000 % a.m.		0,00000 % a.a.		

RESUMO DO DEBITO										
Encargos de	01/01/2022	3	11/02/2022	Vencimento	11/02/2022	447,23				
Saldo Devedor Conta Garantida:				Vencimento	11/02/2022	25.000,00				
TOTAL DEVEDOR DO CONTRATO						25.447,23				

4. Assim sendo, a Administradora Judicial realizará a análise dos contratos de forma individualizada, conforme a seguir demonstrado:

- **Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Renovação Automática Aval - PJ - 227/4637671**

5. Trata-se de contrato com renovação automática, emitido em 26.06.2021 cujo valor da operação perfaz a monta de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com vencimento final em 21.09.2021, que possuem como Avalistas, Carlos Antonio da Rocha e Lucileide Marques Casaroto. Veja-se:

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
00022	1	0000000049792	4	01.366.975/0001-09	0004637671	23.06.2021	25.000,00

Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida **Nº 0004637671**
Renovação Automática Aval - PJ

Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida **Nº 0004637671**
Renovação Automática Aval - PJ

Via Negociável

autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade. Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Emitente

Avalista(s)

Nome: CARLOS ANTONIO DA ROCHA
 CPF/CNPJ/MF: 035.120.478-40

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome: LUCIENE DE MARQUES CASAROTO
 CPF/MF: 086.099.958-01

(Excerto extraído da CCB 227/4637671)

6. Nesse ínterim, verifica-se que o Credor realizou a juntada do competente extrato demonstrativo da operação em comento, demonstrando que o saldo devedor até a data da distribuição da Recuperação Judicial (**11.02.2022**) perfaz a monta de R\$ 25.455,45 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo demonstrado:

RESUMO DO DEBITO						
Encargos de	01/02/2022	a	31/02/2022	Vencimento	13/02/2022	454,85
Saldo Devedor Conta Garantida e Excesso sobre o limite:				Vencimento	13/02/2022	25.001,48
TOTAL DEVEDOR DO CONTRATO						25.455,45

(Trecho extraído da planilha demonstrativa de débito)

7. Nesse sentido, ao analisar a tabela demonstrativa a seguir exposta, a Administradora Judicial verificou que foram calculados os encargos em dias úteis da utilização do mês de

fevereiro desde o primeiro dia útil do mês (01/02/2022) até a data do ajuizamento da Recuperação Judicial (11/02/2022). Veja-se:

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO							
DEVEDOR		ROCHA & SILVA PENAPOLIS LTDA ME					
AGÊNCIA		22					
C/C		49792					
CONTRATO:		227/4.637.671					
LIMITE:		25.000,00					
Período da Movimentação:		01/02/2022		à		11/02/2022	
DATA	SALDO DEVEDOR	A		B		C = (A X B)	
		SALDO P/COBRANÇA IOF 0,38%	SALDO DEVEDOR ACUMULADO	ÍNDICES DOS JUROS MENSAL	JUROS DIÁRIOS	JUROS DIÁRIOS LIMITE	JUROS ACUMULADOS LIMITE
31/01/2022	28.536,76						
01/02/2022	25.367,41	0,00	25.367,41	3,80	0,001777568	45,09	45,09
02/02/2022	29.061,93	3.694,52	29.107,02	3,80	0,001777568	51,74	96,83
03/02/2022	19.858,15	0,00	19.954,98	3,80	0,001777568	35,47	132,30
04/02/2022	20.608,03	749,88	20.740,33	3,80	0,001777568	36,87	169,17
05/02/2022	20.608,03	0,00	20.777,20	3,80	0,000000000	0,00	169,17
06/02/2022	20.608,03	0,00	20.777,20	3,80	0,000000000	0,00	169,17
07/02/2022	0,00	0,00	169,17	3,80	0,001777568	0,30	169,47
08/02/2022	18.387,23	18.387,23	18.556,70	3,80	0,001777568	32,99	202,46
09/02/2022	22.623,38	4.236,15	22.825,84	3,80	0,001777568	40,57	243,03
10/02/2022	25.000,35	2.376,97	25.243,38	3,80	0,001777568	44,87	287,90
11/02/2022	25.001,40	1,05	25.289,30	3,80	0,001777568	44,95	332,85
TOTAL	227.123,94	29.445,80					
TOTAL P/ COBRANÇA DE IOF - CONTRATADO:			227.123,94	0,0041%		9,31	
TOTAL P/ COBRANÇA DE IOF - COMPLEMENTAR:			29.445,80	0,3800%		111,89	
TOTAL DO IOF COBRADO:						121,20	
Encargos do Período:		Vencido	11/02/2022	332,85			
IOF do Período		Vencido	11/02/2022	121,20			
subtotal:			11/02/2022	454,05			
(-) Amortização				0,00			
Total Encargos em:			11/02/2022	454,05			

(Trecho extraído da planilha demonstrativa de débito)

8. No que tange à operação n.º 227/4.637.671, o contrato prevê a taxa de juros de 3,80000% a.m, assim do período de 01.02.2022 a 11.02.2022 obteve o valor de juros acumulados de R\$ 332,85 (trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), em consonância com a planilha encaminhada. Veja-se:

* (Ver Cláusula 6 - § Único)		* (Ver Cláusula 6 - § Único)		* 2	
11 - Encargos Prefixados					
11.1	Forma Cálculo Encargos	<input type="checkbox"/> Dias Corridos	<input checked="" type="checkbox"/> Dias Úteis	11.2	Taxa de Juros
					3,80000 % a.m. 56.44736 % a.a.
12 - Encargos Pós-fixados					
12.1	Parâmetro Reajuste			12.2	Percentual Parâmetro
					0,00000
12.3	Periodicidade Flutuação			12.4	Taxa de Juros
					0,00000 % a.m. 0,00000 % a.a.
Mod. CMB6		Versão 09/2018		4840 0016 LCROT	
				01/07	

(Excerto extraído da CCB 227/4637671)

9. Desse modo, a Administradora Judicial **consigna** que o Credor apresentou planilha de cálculo, devidamente atualizada até a data do pedido da RJ, em consonância com o disposto no inciso II do art. 9.º da LFR.

10. Nesta senda, em razão do quanto exposto alhures, considerando que o crédito advindo do contrato de Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Renovação Automática Aval - PJ - 227/4637671 encontra-se devidamente atualizado até a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, a Administradora Judicial **opina** pela inscrição do montante indicado de R\$ 25.455,45 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), na classe quirografária.

- Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios - Agência: 0172 - Conta: 49792-4

11. Em relação ao contrato em comento, nota-se que não foram acostados pelo Credor as cópias dos Borderôs de Descontos realizados pelas Recuperandas, tão pouco a relação completa as respectivas Duplicatas, Cheques e Extrato Bancário, tendo sido enviado tão somente a Planilha de Relação de Títulos, para o fim de demonstrar quais valores descontados. Veja-se:

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO	
Devedor:	ROCHA & SILVA PENAPOLIS LTDA ME
Agência:	22
Conta:	49792
Contrato:	<u>Desconto de Duplicatas</u>
Data do Cálculo:	11/02/2022
Valor Apurado:	617.644,87

DATA	VALOR	CONTRATO	TIPO	STATUS	VALOR	CONTRATO	TIPO	STATUS	VALOR	CONTRATO	TIPO	STATUS	VALOR	CONTRATO	TIPO	STATUS	VALOR	CONTRATO	TIPO	STATUS	
11/02/2022	617.644,87																				

(Trecho extraído da planilha demonstrativa de débito enviada pelo Credor)

12. Em continuidade, a Administradora Judicial analisou as planilhas de cálculos apresentadas pelo Credor, oportunidade em que constatou que os valores em abertos se

referem aos seguintes títulos que não foram enviados, veja-se:

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Devedor: BOCHA & SILVA PEÇANOLIS LTDA ME
 Agência: 22
 Conta: 49792
 Contrato: Decremento de Duplicatas

Data do Cálculo: 11/02/2022
 Valor Apurado: 617.644,87

Nº	Contrato	Operação	Assinatura	Sacado	Nº Título	Vencimento	Valor
1	42782	2284332	11/02/2022	CARLOS WALIN BIELLI	00244918	11/02/2022	507,91
2	42882	2287478	11/02/2022	MAISEL CRISTINA GARRIHA LOPES	00244928	11/02/2022	88,35
3	42992	2287476	11/02/2022	DOIS GONCALVES SARELLI	1717557	11/02/2022	8.291,80
4	4332	2433383	11/02/2022	BRUNETTO	00244938	11/02/2022	2.857,00
5	4332	2433382	11/02/2022	SHILLY	11151038	11/02/2022	3.750,00
6	4332	2433381	11/02/2022	LAINCK CARROTTI MARQUES	14096708	11/02/2022	9.400,00
7	4332	2433380	11/02/2022	DIVOLDO DA BOCHA	00244938	11/02/2022	8.300,00
8	4311	2481882	10/02/2022	SHUTTAN DE SOUZA SANTOS	00244938	11/02/2022	8.411,00
9	4310	2472488	02/02/2022	AMANDA DE SOUZA GIANTE	00244938	11/02/2022	1.442,00

Nº	Contrato	Operação	Assinatura	Sacado	Nº Título	Vencimento
26	44184	3541777	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
27	44184	3541777	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
28	44184	3541777	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
29	44184	3557093	11/10/2021	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	00244938	07/01/2022
30	44184	3557093	11/10/2021	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	00244938	07/01/2022
31	44184	3557093	11/10/2021	JULIANA FROES DO OLIVEIRA	00244938	07/01/2022
32	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
33	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
34	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
35	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
36	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
37	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
38	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
39	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
40	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
41	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
42	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
43	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
44	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
45	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
46	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
47	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
48	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
49	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
50	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
51	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
52	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
53	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
54	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
55	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
56	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
57	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
58	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
59	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
60	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
61	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
62	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022
63	44184	3557093	11/10/2021	ADRIANA GONCALVES ADEIZA	00244938	07/01/2022

(Trecho extraído da planilha demonstrativa de débito enviada pelo Credor)

13. Assim sendo, conforme demonstrado acima, os documentos enviados pelo Credor não possuem o condão de comprovar o débito em aberto, tendo a *Expert* encaminhado e-mail pleiteando pelo envio das Duplicatas, Cheques e Extratos Bancários, acompanhadas dos contratos referentes às operações indicadas no demonstrativo de débitos, concedendo o prazo para envio até o dia 19.06.2022, confira-se:

RE: DIVERGÊNCIA BANCO BRADESCO S/A - C MARQUES DA ROCHA SIMON COMERCIO LTDA - parte 5
 Lillian Sousa <laousa@acfb.com.br>
 Para: denisla@mctadvogados.com.br
 Cópia: contato@acfb.com.br borbara.alberto@mctadvogados.com.br matheus@mctadvogados.com.br nathalia@mctadvogados.com.br
 13/06/2022 | 10:53
 Ver menos detalhes^

Prezados, bom dia.

Ao analisarmos os documentos enviados de modo a analisar a divergência do crédito do Banco Bradesco S/A nos autos da Recuperação Judicial da Rocha & Silva Penapóis Ltda Me, constatamos a ausência de alguns documentos:

- Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios - Agência: 0172 - Conta: 48792-4
- Ausência dos respectivos documentos.

Cópia dos Cheques e Duplicatas, Cópia dos Borderôs de Descontos realizados, Cópia dos contratos indicados nas Planilhas em anexo e Extrato Bancário

(Trecho do e-mail enviado em 13.06 pela Administradora para o Credor)

14. Assim sendo, no dia 20.06.2022, o Credor somente encaminhou os extratos bancários, bem como a relação de títulos em que aduz ter sido enviada em substituição às cópias dos Borderôs, informando que as operações informadas eram realizadas via “*net empresas*”. Veja-se:

Quanto a cópia dos títulos e borderôs informamos que as operações eram realizadas via net empresas, conforme autorizado no contrato na cláusula 3.1, assim segue anexo a relação dos títulos.

Por se tratar de informações confidenciais da conta da empresa, solicitamos seja conferida à citada documentação o status de **DOCUMENTO SIGILOSO**, tanto na fase administrativa de análise do crédito quanto, eventualmente, na fase judicial.

(Trecho do e-mail enviado em 20.06 pelo Credor para a Administradora Judicial)

15. Em que pese as alegações do Credor de que as negociações foram realizadas de forma eletrônica, com a utilização do sistema “*Net Empresa*”, insta frisar que não fora apresentado nenhum contrato ou documento com a devida comprovação da assinatura eletrônica por parte das Recuperandas, tratando-se portanto de documento unilateral, s.m.j., não se valendo a atividade probatória da existência do crédito.

16. Ademais, com o fito de constatar quais valores se encontram em aberto, a Administradora Judicial analisou que o Credor tão somente enviou os Cheques a seguir demonstrados, com a alegação que os demais títulos, são enviados ao departamento de custódia do Banco e quando da sua compensação, se não pagos, são devolvidos para agência como garantia da operação e cobrado do cliente. Veja-se:

Nº	Contrato	Operação	Assinatura	Banco	Agência	Conta	Nº Cheque	Vencimento	Valor
55	4594184	4594184	30/12/2021	104	3502	1028880	900007	15/08/2022	1.850,00
56	4594184	4594184	30/12/2021	104	3502	1028880	900008	15/09/2022	1.850,00
57	4594184	4594184	30/12/2021	104	3502	3502	900009	15/10/2022	1.850,00
58	1182007	1182007	10/05/2021	1	347	380050153	850213	11/02/2022	764,90
60	1315023	1315023	21/05/2021	33	58	320123894	161	21/02/2022	450,00
Total:									145.142,90

Referente as cópias dos cheques solicitados informamos que os cheques são enviados ao departamento de custódia do Banco e quando da sua compensação se não pagos são devolvidos para agência como garantia da operação e cobrado do cliente.

(Trecho do e-mail enviado em 20.06 pelo Credor para a Administradora Judicial)

17. Neste ínterim, faz-se necessário destacar que conforme o artigo 9.º, inciso III da LFR, exige-se a comprovação do crédito cuja habilitação se pretende, desde do pedido, de modo a trazer segurança e certeza inequívoca acerca do crédito, requisito este não cumprido pelo Credor.

18. A jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo segue neste sentido e, é clara quanto ao fato de que a ausência de demonstração de provas que justifiquem o crédito pleiteado ocasiona a extinção do feito, *in verbis*:

*Pretensão de inclusão de crédito. **Ônus da prova da origem, valor e classificação do crédito que compete ao credor. Inteligência do art. 9º, incs. II e III, da LFRE.** Inércia do agravante que intimado várias vezes para apresentação de contratos bancários e extratos de conta corrente, necessários à perícia contábil, permaneceu inerte. Impugnação rejeitada. Inocorrência de cerceamento de defesa. Precedente. Recurso não provido.¹ **(original sem grifos).***

*Agravo de Instrumento – Falência – **Impugnação de crédito – Improcedência – Inconformismo – Não acolhimento – Credor impugnante que não apresentou documentos indispensáveis à verificação da procedência da majoração de crédito pretendida, mesmo depois de apontados os documentos faltantes, de forma detalhada, pela administradora judicial –***

¹ TJ/SP – Agravo de Instrumento n.º 2078355-05.2014.8.26.0000, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Desembargador Relator Tasso Duarte de Melo, j. 08/10/2014

*Ônus probatório que cabia ao impugnante (arts. 9º, III, e 13, da Lei n. 11.101/05, e art. 373, I, do CPC), do qual não se desincumbiu – Comportamento processual contraditório do impugnante, a configurar ofensa ao art. 5º, do CPC – Decisão agravada mantida – Recurso desprovido.² **(original sem grifos)**.*

*Habilitação de crédito em recuperação judicial – **Extinção, sem exame de mérito, com fulcro na ausência de documentos essenciais** – Inconformismo – Desacolhimento – Falta de liquidez que é pontuada pelo próprio agravante, ao invocar o dever do administrador judicial em realizar busca nos livros contábeis – **Ausência de provas que inibem a pretensão** – Sentença mantida – Recurso desprovido.³*

19. Desta feita, a Administradora Judicial **opina** pela rejeição da habilitação do crédito advinda do acordo em questão, posto que se faz necessário a demonstração de documentos que justifiquem e comprovem o demonstrado, sendo que os documentos apresentados pelo Credor restam insuficientes, visto que não foram apresentados as Duplicatas, Cheques e Extratos Bancários que comprovem os repasses realizados à Recuperanda.

- Cartão de Crédito - ELO BNDES

20. Trata-se de pedido de habilitação do crédito referente a inadimplementos quanto a fatura de cartões de crédito de titularidade das Recuperandas, em que o Credor aduz que o crédito devidamente atualizado perfaz a somatória de R\$ 175.805,21 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e vinte e um centavos).

21. Desta forma, para maior elucidação, a *Expert* planilhou as faturas encaminhadas pelo

² (TJSP; Agravo de Instrumento 2241568-80.2020.8.26.0000; Relator (a): Grava Brazil; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Araraquara - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 09/03/2021; Data de Registro: 04/03/2021)


³ (TJSP; Agravo de Instrumento 2237180-08.2018.8.26.0000; Relator (a): Grava Brazil; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Barueri - 5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 14/03/2019; Data de Registro: 14/03/2019)

Credor. Veja-se:

Portador	Número do Cartão	Vencimento	Período	Valor
Carlos A da Rocha	Cartão Final 6947 - BNDES	15.02.2022	02/2022	R\$ 7.137,74
Carlos A da Rocha	Cartão Final 6947 - BNDES	15.03.2022	03/2022	R\$ 28.622,35
TOTAL R\$ 35.760,09				

22. Neste ínterim, verifica-se que há período de utilização do Cartão no mês de Março, ou seja após a propositura da distribuição da Recuperação Judicial, demonstrando que o crédito compreendido na fatura com vencimento em 15.03.2022 é extraconcursal, assim não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial.

23. Ato contínuo, em análise das respectivas faturas com a planilha demonstrativa de débitos encaminhados pelo Credor, é possível aferir serem referentes ao Cartão de final 6947 em que possui como portador, o Sr.º Carlos A da Rocha. Veja-se:

CNPJ	01366975000109	
Nome da Empresa	ROCHA E SILVA PENAP	
Comp ID	02254895	
Nº Conta	<u>5067 XXXX XXXX 6947</u>	
GCPJ	2200154299	
Data RJ	11/02/2022	
<small>Dia Transação</small>	<small>Mês Transação</small>	<small>Ano Transação</small>

Total para ROCHA E SILVA PENAPOLIS LTDA		47,76
CARLOS A DA ROCHA	Cartão 5067 XXXX XXXX 6947	
11/03 FACCHINI 11/30	VOTUPORANGA	200,05
Encargos sobre parcelado		40,04
IOF sobre parcelado		0,00
11/30		
18/03 UNICAP COMERCIO DE P11/20	NOVA ODESSA	479,84
Encargos sobre parcelado		43,94
IOF sobre parcelado		0,00
11/20		
24/03 PORTOBELLO SA 11/20	TIJUCAS	3.071,99
Encargos sobre parcelado		281,29
IOF sobre parcelado		0,00
11/20		
05/04 ROTOPLAST 10/48	MARAVILHA	531,53
Encargos sobre parcelado		248,99
IOF sobre parcelado		0,00
10/48		
19/11 PORTOBELLO SA 03/48	TIJUCAS	935,75
Encargos sobre parcelado		798,26
IOF sobre parcelado		0,00
03/48		
Total para CARLOS A DA ROCHA		6.640,68
Total da fatura em Real		7.137,74

(Excerto extraído da Fatura do mês de fevereiro)

Total para ROCHA E SILVA PENAPOLIS LTDA			3,45
CARLOS A DA ROCHA		Cartão 5067 XXXX XXXX 6947	
11/03	FACCHINI 12/30	VOTUPORANGA	210,89
	Encargos sobre parcelado		38,20
	IOF sobre parcelado		0,00
	12/30		
18/03	UNICAP COMERCIO DE P12/20	NOVA ODESSA	484,06
	Encargos sobre parcelado		39,72
	IOF sobre parcelado		0,00
	12/20		
24/03	PORTOBELLO SA 12/20	TIRUCAS	3.099,02
	Encargos sobre parcelado		254,26
	IOF sobre parcelado		0,00
	12/20		
05/04	ROTOPLAST 11/48	MARAVILHA	536,79
	Encargos sobre parcelado		243,73
	IOF sobre parcelado		0,00
	11/48		
19/11	PORTOBELLO SA 04/48	TIRUCAS	948,38
	Encargos sobre parcelado		785,63
	IOF sobre parcelado		0,00
	04/48		
09/02	MADEREIRA LINENSE 01/03	LINS	15.218,02
	01/03		
Total para CARLOS A DA ROCHA			21.858,70
Total da fatura em Real			28.622,35

(Excerto extraído da Fatura do mês de Março)

24. Nesse ínterim, de modo a identificar o instrumento contratual pactuado acerca das faturas enviadas, haja vista que não fora encaminhado pelo Credor, a *Expert* enviou e-mail no dia 13.06.2022 requerendo o envio do contrato que deu lastro ao *quantum* pactuado pelas partes. Veja-se:

De: Lilian Sousa <lsousa@acfb.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de junho de 2022 10:53
Para: Daniela Vieira Maciel <daniela@mctadvogados.com.br>
Cc: contato@acfb.com.br; Barbara Alberto Rodrigues <barbara.alberto@mctadvogados.com.br>; Matheus Mota de Pompeu <matheus@mctadvogados.com.br>; Nathalia Nunes Ponteli <nathalia@mctadvogados.com.br>
Assunto: RE: DIVERGÊNCIA BANCO BRADESCO S/A - C MARQUÊS DA ROCHA SIMON COMERCIO LTDA - parte 5

Prezados, bom dia.

Ao analisarmos os documentos enviados de modo a analisar a divergência do crédito do Banco Bradesco S/A nos autos da Recuperação Judicial da Rocha & Silva Penapolis Ltda Me, constatamos a ausência de alguns documentos:

- Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios - Agência: 0172 - Conta: 49792-4
- Ausência dos respectivos documentos;
- Cópia dos Cheques e Duplicatas, Cópias dos Borderôns de Descontos realizados, Cópias dos contratos indicados nas Planilhas em anexo e Extrato Bancário
- Cartão de Crédito - ELO BNDES
- Ausência do Contrato e do Extrato Bancário da época do valor em aberto

Deste modo, peço encarecidamente que nos envie os documentos abaixo descrito, referente aos contratos informados, até a próxima **segunda-feira (20.06.2022) às 11h00.**

Cordialmente

(Trecho do e-mail enviado em 13.06 pela Administradora para o Credor)

25. Diante disso, o Credor encaminhou o contrato a seguir colacionado, no entanto é possível aferir o nome dos portadores do cartão Sr.º Roberto Cesar Basseto Simon e Sr.ª Caroline Marques da Rocha, constatando-se que não se tratam do mesmo portador apontado nas faturas, qual seja, Sr.º Carlos A da Rocha. Veja-se:

RAZÃO SOCIAL		CNPJ	FILIAL	CONTROLE	DATA DA SOLICITAÇÃO
C MARQUES DA ROCHA SIMON COMERCIO		21303536	1	56	23/06/2021
Nº PROPOSTA CRÉDITO	LIM. CONTRATADO	AGÊNCIA		CONTA	FATURAMENTO
2021/00022/000003743-00	10.000,00	22		14549	CENTRALIZADO
FORMA DE PAGAMENTO	BANDEIRA	PRODUTO SOLICITADO			VENCIMENTO
DÉBITO	ELO	Empresarial Elo Grafite Intern			10
DÉBITO EM CONTA APÓS O VENCIMENTO		SIM	DÉBITO SOBRE O LIMITE DE CRÉDITO		SIM
NOME PORTADOR		CPF PORTADOR	LIMITE PORTADOR		
ROBERTO CESAR BASSETO SIMON		357.188.878-29	5.000,00		
NOME PORTADOR		CPF PORTADOR	LIMITE PORTADOR		
CAROLINE MARQUES DA ROCHA		365.835.278-71	5.000,00		

Agência	Díg	Conta-Corrente	Díg	CNPJ/MF	Dt. Operação
00022	1	0000000014549	1	021303536/00001-56	23.06.2021
Termo de Adesão ao Serviço de Avaliação Emergencial de Crédito do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial					
Ao assinar este Termo de Adesão , a C MARQUES DA ROCHA SIMON COMERCIO LTDA -ME, por meio de seu(s) Representante(s) Legal(is) , manifesta sua aceitação às Cláusulas e Condições , a seguir descritas, relacionadas ao Serviço de Avaliação Emergencial de Crédito , mediante a adesão do Empresarial Elo Grafite Intern a esse serviço, e do seu "Portador" .					
Dados do Portador de Cartão de Crédito					
Nome				CPF/MF	
ROBERTO CESAR BASSETO SIMON				357188878-29	
Doc. de Identificação	Nº do Doc. de Identificação	Órgão Expedidor		Data de Emissão	
001	3661281863	SSP		01.01.0001	
Nome				CPF/MF	
CAROLINE MARQUES DA ROCHA				365835278-71	
Doc. de Identificação	Nº do Doc. de Identificação	Órgão Expedidor		Data de Emissão	
001	40467835X	SSP		01.01.0001	

26. Nesse sentido, da análise a Proposta de Adesão do Cartão de Crédito e seu respectivo Termo de Adesão, verifica-se que são referentes a conta-corrente n.º 14549, contudo não é possível relacionar os contratos enviados pelo Credor com as faturas, de modo que não há como aferir com exatidão se as operações realizadas são oriundas do contrato em comento, tão pouco se, que o portador constante das faturas fez parte do contrato.

27. No entanto, a Administradora Judicial informa que não foi enviado nenhum documento que comprovasse o alegado, tendo o Credor enviado apenas e-mail questionado acerca do período em que os extratos requeridos deveriam ser enviados, sendo que até a data informada para a apresentação da documentação não os encaminhou. Veja-se:



(Trecho do e-mail enviado em 13.06 pela Administradora para o Credor)

28. Assim sendo, diante do exposto *alhures*, a Administradora Judicial **opina** pela rejeição da habilitação do crédito advindo do Cartão de Crédito - ELO BNDES, em razão da ausência dos documentos comprobatórios.

- **Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Renovação Automática Aval - PJ - 227/4637663**

29. Trata-se de contrato com renovação automática, emitido em 26.06.2021, cujo valor da operação perfaz a monta de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com vencimento final em 20.09.2021, que possui como Avalistas, a Sr.^a Caroline Marques da Rocha e Sr.^o Roberto Cesar Basseto Simon. Veja-se:

Bradesco

Agência	Díg.	Conta	Díg.	CPF/CNPJ/ME	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
00022	1	0000000014549	1	21.303.536/0001-56	0004637663	20.09.2021	25.000,00

Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Nº 0004637663
Renovação Automática Aval - PJ
Via Negociável

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Nº 0004637663
Renovação Automática Aval - PJ
Via Negociável

autorizadas a consultá-lo e que adquirem ou recebem em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade. Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico executado.

 Endente

 Avalista(s)

Nome: CAROLINE MARQUES DA ROCHA
 CPF/CNPJ/ME: 365.835.278-74

 Cedejuge(s) Autorizante(s)

Nome: ROBERTO CESAR BASSETO SIMON
 CPF/ME: 157.188.878-29

30. Nesse ínterim, verifica-se que o Credor realizou a juntada do competente extrato demonstrativo da operação em comento, demonstrando que o saldo devedor até a data da distribuição da Recuperação Judicial (**11.02.2022**) perfaz a monta de R\$ 25.447,23 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme abaixo demonstrado:

RESUMO DO DEBITO						
Encargos de	01/02/2022	à	11/02/2022	Vencimento	11/02/2022	447,23
Saldo Devedor Conta Garantida:				Vencimento	11/02/2022	25.000,00
TOTAL DEVEDOR DO CONTRATO						25.447,23
4510/DOC - Departamento de Operações Centralizadas						

(Trecho extraído da planilha demonstrativa de débito)

31. Nesse sentido ao analisar a tabela demonstrativa a seguir exposta, a Administradora Judicial verificou que foram calculados os encargos em dias úteis da utilização do mês de fevereiro desde o primeiro dia útil do mês (01.02.2022) até a data do ajuizamento da Recuperação Judicial (11.02.2022).

32. No que tange a aplicação de juros, o contrato prevê a taxa de juros de 4,111758% a.m, assim do período de 01.02.2022 a 11.02.2022 obteve o valor de juros acumulados de R\$ 435,21 (quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme se verifica na planilha encaminhada:

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO							
DEVEDOR		C. MARQUES DA ROCHA SIMON COMERCIO LTDA					
AGÊNCIA		22					
C/C		14549					
CONTRATO:		227/4.637.663					
LIMITE:		25.000,00					
Período da Movimentação:		01/02/2022		à		11/02/2022	
DATA	SALDO DEVEDOR	SALDO P/COBRANÇA DOF - 0,34%	SALDO DEVEDOR NOMINAL DO	ÍNDICES DOS JUROS		JUROS DIÁRIOS - LIMITE	JUROS ACUMULADOS - LIMITE
				DIÁRIO	DIÁRIO		
01/02/2022	24.898,18	0,00	24.898,18	4,11758	0,001923307	47,4	47,41
02/02/2022	24.898,18	161,90	25.060,08	4,11758	0,001923307	48,3	95,74
03/02/2022	24.937,97	0,00	25.033,95	4,11758	0,001923307	48,2	144,23
04/02/2022	24.937,97	0,00	25.062,18	4,11758	0,001923307	48,2	192,37
05/02/2022	24.937,97	0,00	25.130,34	4,11758	0,000000000	0,0	192,37
06/02/2022	24.937,97	0,00	25.130,34	4,11758	0,000000000	0,0	192,37
07/02/2022	24.937,97	0,00	25.130,34	4,11758	0,001923307	48,3	240,79
08/02/2022	24.937,97	0,00	25.178,67	4,11758	0,001923307	48,4	289,13
09/02/2022	24.937,97	0,00	25.227,18	4,11758	0,001923307	48,5	337,65
10/02/2022	25.000,00	62,83	25.337,65	4,11758	0,001923307	48,7	386,38
11/02/2022	25.000,00	0,00	25.386,38	4,11758	0,001923307	48,8	435,21
TOTAL	274.423,89	209,93					
TOTAL P/ COBRANÇA DE DOF - CONTRATADO:			274.423,89	0,00413		11,25	
TOTAL P/ COBRANÇA DE DOF - COMPLEMENTAR:			209,93	0,10000		0,77	
TOTAL DO DOF COBRADO:						12,02	
Encargos do Período:		VENITO	11/02/2022	613,21			
DOF do Período:		VENITO	11/02/2022	12,02			
Subtotal:			11/02/2022	447,13			
(-) Amortização				0,00			

(Trecho extraído da planilha demonstrativa de débito)

11 - Encargos Prefixados			
11.1	Forma Cálculo Encargos <input type="checkbox"/> Dias Corridos <input checked="" type="checkbox"/> Dias Úteis	11.2	Taxa de Juros <u>4,11758 % a.m.</u> 62,28889 % a.a.
12 - Encargos Pós-fixados			
12.1	Parâmetro Reajuste	12.2	Percentual Parâmetro 0,00000
12.3	Periodicidade Flutuação	12.4	Taxa de Juros 0,00000 % a.m. 0,00000 % a.a.

Inciso VIII
Parágrafo Quarto: Se a Emitente optar no item 11-13 pelo pagamento dos encargos no segundo dia útil do mês, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados:
a) quando calculados por "Dias Úteis" - do primeiro ao último dia útil do mês ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes no mês, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;
b) quando calculados por "Dias Corridos" - do primeiro ao último dia do mês ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes no mês, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.
Parágrafo Quinto: Se a Emitente optar no item 11-13 pelo pagamento dos encargos na data, ser estipulada

Via Encargos	
13	Sem prejuízo do disposto no item 11-6, os encargos deverão ser liquidados: <input checked="" type="checkbox"/> Sempre no segundo dia útil do mês subsequente ao período de cálculo. <input type="checkbox"/> Sempre no dia estipulado no item 11-10 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, se essa data recair em dia não útil
Praca de Pagamento	

(Excerto extraído da CCB 227/4637663)

33. Desse modo, a Administradora Judicial verificou que o Credor apresentou planilha de cálculo, devidamente atualizada até a data do pedido da RJ, em consonância com o disposto no inciso II do art. 9.º da LFR.

34. Nesta senda, em razão do quanto exposto alhures, considerando que o crédito advindo do contrato de Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Renovação Automática Aval - PJ - 227/4637663 encontra-se devidamente atualizado até a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, a Administradora Judicial **opina** pela inscrição do montante indicado de R\$ 25.447,23 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), na classe quirografária.

- Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial

1 - Cédula de Crédito Bancário Financiamento para aquisição de bens e/ou serviços CDC PJ no 621/4515264.

Firmado em: 11.09.2018

Valor: R\$ 119.000,00

Parcelas: 60 (R\$ 2.875,30)
Vencimento final: 11.09.2023
Garantia: Alienação Fiduciária

Agência	Dig.	Conta	Dig.	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
22	1	49792	4	01.366.975/0001-09	004.515.264	11/09/2018	119.000,00
Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PJ							Nº Cédula: 004.515.264
Via Negociável							
1 - Partes							
1 - Credor							
Nome						CNPJ/MF	
Banco Bradesco S.A.						60.746.948/0001-12	
Endereço				Cidade		UF	
Cidade de Deus				Osasco		SP	
2 - Emitente							
2.1 - Denominação Social						CNPJ/MF	
ROCHA & SILVA PENAPOLIS LTDA ME						01.366.975/0001-09	

Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PJ							Nº Cédula: 004.515.264
Via Negociável							
3 - Encargos		3.1 - Taxa de Juros Efetiva			4 - Encargos		4.1 - Parâmetro de Reajuste
Prefixados		1,1689000 % a.m.			Pós-Fixados		14,9782909 % a.a.
4.2 - Percentual Parâmetro		4.3 - Periodicidade Flutuação			4.4 - Taxa de Juros		
					% a.m.		% a.a.
A Emitente declara opção ao regime de:				5 - Periodicidade Capitalização		6 - Valor do IOF	
<input checked="" type="checkbox"/> Prefixação		<input type="checkbox"/> Pós-fixação		Diária		2,184,55	
7 - Valor da(s) Tarifa(s)		8 - Quantidade de Parcela(s)		9 - Valor da(s) Parcela(s) em R\$			
1,590,00		60		2,875,30			
10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcelas(s)				11 - Encargos Moratórios			
VENCIMENTO POR PARCELA (PRINC. ENC. MENSAL)				(Vide Cláusula 5 do Quadro VI)			
12 - Praça de Pagamento				13 - Vencimento 1ª Parcela		13.1 - Vencimento Última Parcela	
PENAPOLIS				11/10/2018		11/09/2023	

PENAPOLIS		11/10/2018	11/09/2023
14 - Seguro Prestamista		15 - Valor do Prêmio - R\$	
<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	0,00	
16 - Praça de Pagamento PENAPOLIS			
17 - Descrição do Bem(ns)/Serviço(s) Financiado(s) VEICULOS NOVOS; Marca: CHEVROLET; Modelo: S-10 CO LTZ 4X2 2.5 16V AT6 EC; Cor: BRANCA; Ano/Fabr.: 2018; Ano/Mod.: 2019; Chassi: 9BGI48MADKC419463; Placa.: UF.: NF.: ; Renavam. D.			
17.1 - Nome/Denominação Social do Fornecedor do(s) bem(ns)/Serviço(s) Financiado(s)			
17.2 - CPF/CNPJ/MF		17.3 - Valor 135.000,00	17.4 - Nº. da Nota Fiscal
17.5 - Nº. do Banco	Nome Agência	Conta-Corrente	Dig.

detran.sp Secretaria de Governo
Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

08 de Abril de 2022

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : FGV7778 RENAVAM : 1165307453

IPVA

IPVA : NADA CONSTA - PAGO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA
 RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA
 RESTRIÇÃO FINANCEIRA : BCO BRADESCO SA
 RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA
 RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : NADA CONSTA
 REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

2 - Cédula de Crédito Bancário Financiamento para aquisição de bens e/ou serviços CDC PJ no 621/5759231.

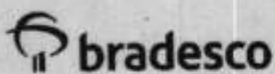
Firmado em: 10.12.2021

Valor: R\$ 130.000,00

Parcelas: 60 (R\$ 3.308,31)

Vencimento final: 10.12.2026

Garantia: Alienação Fiduciária



00022101 5 0000043 4 000000063005759231 4 00010009

Agência	Dig	Conta	Dig	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
22	1	49792	4	01.366.975/0001-09	5.759.231	10/12/2021	130.000,00

Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PJ Nº Cédula 5.759.231
Via Negociável

I - Partes							
1 - Credor							
Nome						CNPJ/MF	
Banco Bradesco S.A.						60.746.948/0001-12	
Endereço				Cidade		UF	
Cidade de Deus				Osasco		SP	
2 - Emitente							
2.1 - Denominação Social						CNPJ/MF	
ROCHA & SILVA PENAPOLIS LTDA ME						01.366.975/0001-09	
Endereço				Número	Complemento	Bairro	
AV LEANDRO RATISBONA DE MEDEIROS				418		JARDIM	
Cidade		UF	CEP	2.2 - Agência	Dig.	2.3 Conta-Corrente	Dig.
PENAPOLIS		SP	16303-046	22	1	49792	4

0				10	
III - Pagamentos Autorizados					
1	1.1 - Tributos		1.2 - Seguros		1.3 - Tarifas
	R\$ 3.095,83	2,29 %	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 1.780,00
1	1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros		1.5 - Registro		1.6 - Total
	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 162,48	0,12 %	R\$ 5.038,31
2	Custo Efetivo Total - CET				
	1,51 % a.m.		19,66 % a.a.		

IV - Dados da Operação			
1	Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação	2	Valor Liberado ao Cliente
	R\$ 135.038,31		R\$ 130.000,00
		Percentual: 96,27 %	

V - Outros dados desta Cédula		
1 - Número de Vias	2 - Local de Emissão	3 - Data de Emissão
2	PENAPOLIS	10/12/2021

VI - Condições da Operação
Pagarei(mos) por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmo(amos), na praça adiante indicada, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., acima qualificado no Quadro I - Partes, campo 1, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no **Quadro II - Características da Operação**, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições do **Quadro VI - Condições da Operação**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/07/2022 às 20:21, sob o número WPEP22700593430. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000860-62.2022.8.26.0438 e código B34B744.

18 - Descrição do Bem(ns)/Serviços(s) Financiado(s)
 VEICULOS USADOS MARCA: TOYOTA MODELO: SW4 SR 4X2 2.7 16V 7LUG AT 4P COR: PRETA ANO/FABR.:
 2014 ANO/MOD.: 2014 CHASSI: 8AJZX62G8F5008244 PLACA: FMT6E80 UF: SP RENAVAL: 01031155926

18.1 - Nome/Denominação Social do Fornecedor do(s) bem(ns)/Serviço(s) Financiado(s)

18.2 - CPF/CNPJ/MF 0/00 0- 0	18.3 - Valor <u>130.000,00</u>	18.4 - Nº. da Nota Fiscal 0
18.5 - Nº. do Banco 0	Nome Agência	Conta-Corrente 0
		Díg.



Secretaria de Governo
 Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

08 de Abril de 2022

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : FMT6E80 RENAVAL : 1031155926

IPVA

IPVA : R\$ 2.104,86 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : R\$ 296,40

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA
 RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA
 RESTRIÇÃO FINANCEIRA : BCO BRADESCO SA
 RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA
 RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : NADA CONSTA
 REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

3 - Cédula de Crédito Bancário Financiamento para aquisição de bens e/ou serviços CDC PJ no 621/5544231.

Firmado em: 10.03.2021

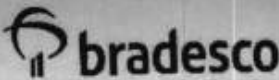
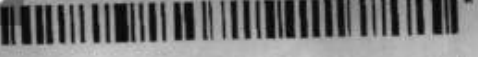
Valor: R\$ 120.990,00

Parcelas: 60 (R\$ 2.906,57)


Vencimento final: 10.03.2026

Garantia: Alienação Fiduciária

 							
Agência 22	Dig. 1	Conta 49792	Dig. 4	CPF/CNPJ/MF 01.366.975/0001-09	Nº Documento 005.544.231	Dt. Operação 10/03/2021	Valor 120.990,00
Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PJ						Nº Cédula: 005.544.231	
Via Negociável							
1 - Partes							
1 - Credor							
Nome Banco Bradesco S.A.						CNPJ/MF 60.746.948/0001-12	
Endereço Cidade de Deus				Cidade Osasco		UF SP	
2 - Emitente							
2.1 - Denominação Social ROCHA & SILVA PENAPOLIS LTDA ME						CNPJ/MF 01.366.975/0001-09	
Endereço		Número		Complemento		Bairro	

 								
Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PJ						Nº Cédula: 005.544.231		
Via Negociável								
3 - Encargos Prefixados		3.1 - Taxa de Juros Efetiva 0,8675000 % a.m.			4 - Encargos Pós-Fixados		4.1 - Parâmetro de Reajuste 10,5213339 % a.a.	
4.2 - Percentual Parâmetro		4.3 - Periodicidade Flutuação			4.4 - Taxa de Juros % a.m.		% a.a.	
A Emitente declara opção ao regime de: <input checked="" type="checkbox"/> Prefixação <input type="checkbox"/> Pós-fixação				5 - Periodicidade Capitalização Diária		6 - Valor do IOF 2.389,38		
7 - Valor da(s) Tarifa(s) 1.590,00				8 - Quantidade de Parcela(s) 60		9 - Valor da(s) Parcela(s) em R\$ 2.906,57		
10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcelas(s) VENCIMENTO POR PARCELA (PRINC. ENC. MENSAIS)				11 - Encargos Moratórios (Vide Cláusula 5 do Quadro VI)				
12 - Praça de Pagamento PENAPOLIS				13 - Vencdo. 1ª Parcela 12/04/2021		13.1 - Vencdo. Última Parcela 10/03/2026		
14 - Seguro Prestamista <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				15 - Valor do Prêmio - R\$ 9.863,29				

17 - Descrição do Bem(ns)/Serviço(s) Financiado(s)			
VEICULOS NOVOS; Marca: HYUNDAI; Modelo: HR 2.5 TB-IC 4X2 2P; Cor: BRANCA; Ano/Fabr.: 2021; Ano/Mod.: 2022; Chassi: 95PZ8N7KPN80S170; Placa.: UF.: NF.: ; Renavam: D.			
17.1 - Nome/Denominação Social do Fornecedor do(s) bem(ns)/Serviço(s) Financiado(s)			
17.2 - CPF/CNPJ/MF		17.3 - Valor	17.4 - Nº. da Nota Fiscal
		R\$28.800,00	
17.5 - Nº. do Banco	Nome Agência	Conta-Corrente	Dig.
III - Pagamentos Autorizados			



Secretaria de Governo
Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

08 de Abril de 2022

DADOS DO VEÍCULO	
PLACA : F0E0H18	RENAVAM : 1258649701
IPVA	
IPVA : R\$ 1.419,57 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br	
MULTAS	
TOTAL : NADA CONSTA	
RESTRIÇÕES	
BLOQUEIO DE FURTO :	NADA CONSTA
RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA :	NADA CONSTA
RESTRIÇÃO FINANCEIRA :	BCC BRADESCO SA
RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA :	NADA CONSTA
RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA :	NADA CONSTA
REGISTRO GUINCHO :	NADA CONSTA

- Cédulas de Crédito Bancário Financiamento para aquisição de bens e/ou serviços CDC PJ n.ºs: 621/4515264, 621/5759231 e 621/5544231.

35. No que tange às Cédulas elencadas nos **quadros elucidativos de n.º 1, 2 e 3**, o Credor informou em sua divergência que devem ser excluídas do feito recuperacional, visto que ambas possuem Garantia Fiduciária.

36. Assim sendo, conforme dispõe o art. 49, caput, da LFR, estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial todos os créditos existentes na data do pedido de Recuperação Judicial

(11.02.2022), sendo que os contratos em questão foram celebrados em 11.09.2018, 10.03.2021 e 10.12.2021, de modo que, *a priori* se submeteriam aos efeitos da Recuperação Judicial.

37. No que pertine a **CCB n.º 621/4515264**, constante no **quadro elucidativo de n.º 1**, percebe-se que foi totalmente assegurada (100% do saldo devedor) por cessão fiduciária constituída anteriormente à data de ajuizamento da ação recuperacional, visto que o valor do bem perfaz a monta de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e a CCB tem valor total de R\$ 119.000,08 (cento e dezenove mil reais e oito centavos).

38. Em relação a **CCB n.º 621/5759231**, constante no **quadro elucidativo de n.º 2**, denota-se que foi totalmente assegurada (100% do saldo devedor) por cessão fiduciária constituída anteriormente à data de ajuizamento da ação recuperacional, visto que o valor do bem perfaz a monta de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e a CCB tem valor total de R\$ R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

39. Já no que pertine a **CCB n.º 621/5544231**, constante no **quadro elucidativo de n.º 3**, consigna-se que também foi totalmente assegurada (100% do saldo devedor) por cessão fiduciária constituída anteriormente à data de ajuizamento da ação recuperacional, visto que o valor do bem perfaz a monta de R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais) e a CCB tem valor total de R\$ 120.990,00 (cento e vinte mil novecentos e noventa reais).

40. Conforme se pode inferir das Cédulas elencadas nos **quadros elucidativos de n.º 1, 2 e 3**, os veículos de titularidade das Recuperandas possuem gravame consistente em alienação fiduciária averbada, significando, portanto, que os créditos não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, § 3.º da LFR⁴.

41. Isso porque, em relação à alienação fiduciária, verifica-se que foram regularmente constituídas, de forma que os créditos oriundos destas CCB's são extraconcursais, em

⁴ Art. 49 [...].

§ 3º *Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.*

consonância com o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (“TJSP”):

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. *Decisão em sede de recuperação judicial determina à instituição financeira agravante a restituição de valores retidos em conta corrente para amortização de dívida por entender não se tratar de crédito extraconcursal. Cédula de Crédito Bancário (CCB) garantida por alienação fiduciária de veículos emitida antes do ajuizamento do pedido de recuperação judicial. Contrato não registrado. Irrelevância. Suficiência do registro da alienação no certificado de propriedade dos veículos no órgão competente para o licenciamento (§ 1º do art. 1.361 do CC). Registros efetuados, relativos a outro contrato cujo saldo devedor foi renegociado pela CCB objeto da impugnação, nela expressamente identificado. Veículos que passaram a garantir a CCB mediante alienação fiduciária. Parcela do crédito correspondente ao valor das garantias que não se submete à recuperação judicial nos termos do art. 49, § 3º da Lei nº 11.101/2005. Ordem de restituição dos valores retidos pelo banco revogada. AGRADO PARCIALMENTE PROVIDO.⁵ (original sem grifos)*

Impugnação de crédito em recuperação judicial. *Decisão que afastou a extraconcursalidade de cédulas de crédito bancário com alienação fiduciária de bens móveis. Agravo de instrumento do credor. Ausência de registro das garantias no DETRAN antes da data de distribuição do pedido de recuperação judicial. Exigência decorrente do § 1º do art. 1.361 do Código Civil. Súmula 60 deste Tribunal. Crédito que,*

⁵ TJSP; Agravo de Instrumento 2143129-73.2016.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Marcondes; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de São Pedro - 1ª Vara; Data do Julgamento: 15/05/2017; Data de Registro: 16/05/2017

desse modo, está submetido ao concurso de credores.
*Manutenção da decisão agravada. Agravo de instrumento a que se nega provimento.*⁶ (original sem grifos)

42. Especialmente do primeiro julgado, abstrai-se que é suficiente o registro da garantia de alienação fiduciária sobre veículo no órgão competente para o seu licenciamento, tal como ocorre no caso dos autos, para sua efetiva constituição no âmbito do concurso recuperacional e sua consequente exclusão dos efeitos deste processo.

43. Já ao se analisar o segundo julgado, constata-se que ao realizar o registro das garantias em comento perante o DETRAN, atende ao disposto no enunciado de súmula n.º 60 do Egrégio TJSP⁷ e, ao se interpretar a inteligência do aresto *a contrario sensu*, verifica-se que, uma vez atestado o referido registro em data anterior ao pedido de recuperação judicial, de rigor a exclusão da operação assegurada por alienação fiduciária dos efeitos deste processo - hipótese análoga à situação em apreço.

44. Portanto, **entende** a Administradora Judicial que o valor oriundo da CCBs n.ºs **621/4515264**, **621/5759231** e **621/5544231**, devem ser excluídos dos efeitos da Recuperação Judicial, em razão da extraconcursalidade nos termos da fundamentação acima exposta

- **Somatória dos Valores**

45. Superado as análises das operações acima demonstrada, a Administradora Judicial informa que o crédito de titularidade do Credor perfaz a monta total de R\$ 50.902,68 (cinquenta mil novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos), nos moldes abaixo consignado, veja-se:

⁶ TJSP. Processo 2235323-58.2017.8.26.0000, Relator Cesar Ciampolini, Orgão Julgador 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Publicação 05/07/2018, Julgamento 4 de Julho de 2018.

⁷ Súmula 60: *A propriedade fiduciária constitui-se com o registro do instrumento no registro de títulos e documentos do domicílio do devedor.*

CRÉDITO	VALOR
CCB Conta Garantida Renovação Automática Aval - PJ - 227/4637671	R\$ 25.455,45
Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios - Agência: 0172 - Conta: 49792-4	Rejeitado
Cartão de Crédito - ELO BNDES	Rejeitado
CCB Conta Garantida Renovação Automática Aval - PJ - 227/4637663	R\$ 25.447,23
Cédula de Crédito Bancário Financiamento para aquisição de bens e/ou serviços CDC PJ no 621/4515264	Exclusão
Cédula de Crédito Bancário Financiamento para aquisição de bens e/ou serviços CDC PJ no 621/5759231	Exclusão
Cédula de Crédito Bancário Financiamento para aquisição de bens e/ou serviços CDC PJ no 621/5544231	Exclusão
Total	R\$ 50.902,68

CONCLUSÃO

46. Diante do exposto, **acolhe-se parcialmente** o pleito aduzido pelo Banco Bradesco S.A, para o fim de retificar o crédito arrolado na relação creditícia das Recuperandas, para passar a constar pela monta de R\$ 50.902,68 (cinquenta mil novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos), na classe quirografária.

<p>Titular do Crédito: Banco Bradesco S.A</p> <p>Valor do Crédito: R\$ 50.902,68</p> <p>Classificação do Crédito: Quirografária - Classe III</p>

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante
OAB/SP n.º 303.042

LÉO BATISTA DE ALMEIDA SOUZA
CRC n.º 1SP322499/O-3
Contador

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA ROCHA & SILVA PENÁPOLIS LTDA. E C. MARQUES DA ROCHA SIMON
COMÉRCIO LTDA.**

PROCESSO N.º 1000860-62.2022.8.26.0438

4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS DO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Nome/Razão Social	Cerâmica Cristofolletti Ltda.
CPF/CNPJ	48.173.223/0001-87
Tipo do Requerimento	Divergência de Crédito

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pelas Recuperandas	Classificação do crédito declarado pelas Recuperandas
R\$ 20.599,11	Quirografário (Rocha e Silva)
R\$ 11.232,88	Quirografário (C Marques da Rocha)

Valor do crédito pretendido pela Credora	Classificação do crédito pretendido pela Credora
R\$ 9.366,23	Quirografário (Rocha e Silva)
R\$ 26.958,92	Quirografário (C Marques da Rocha)

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Item	Descrição do Documento
i	E-mail
ii	Petição inicial informando a divergência
iii	Procuração
iv	Cópias das Notas Fiscais e Canhotos Assinados
v	Cópia da Alteração Contratual da Habilitante

PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL – ASSISTENTE FINANCEIRO

1. Trata-se de divergência de crédito apresentada via e-mail pela Credora Cerâmica Cristofolletti Ltda., em que pretende a retificação do seu crédito arrolado na relação creditícia da Recuperanda para passar a constar pela importância total de R\$ 36.325,15 (trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), mantendo-se na classe quirografária.
2. Aduz a Credora que o crédito em testilha é oriundo de Notas Fiscais, as quais tiveram as duplicatas inadimplidas com vencimentos entre fevereiro de 2022 até julho de 2022.
3. Dados tais contornos, frisa-se que a Credora encontra-se relacionada na lista de credores arrolada pela Recuperanda Rocha e Silva Penápolis Ltda., pela importância total de R\$ 20.599,11 (vinte mil quinhentos e noventa e nove reais e onze centavos) e pela Recuperanda C. Marques da Rocha, pela importância de R\$ 11.232,88 (onze mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), veja-se:

ANEXO 1C - RELAÇÃO DE CREDC

EMPRESA: C Marques da Rocha Simon Comercio LTDA CNPJ: 21.303.536/0001-56		
QTD	CREADOR	CNPJ / CPF
1	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12
2	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA	48.173.223/0001-87

11.232,88

ANEXO 1C - RELAÇÃO DE CRED

EMPRESA: Rocha e Silva Penápolis LTDA
CNPJ: 01.366.975/0001-09

SEQUENCIA	CREDOR	CNPJ / CPF
1	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12
2	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91
3	BIZCAPITAL CORRESPONDENTE BANCARIO	24.077.504/0001-78
4	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	52.568.821/0001-22
5	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
6	CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A	79.655.916/0006-44
7	CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO D PISOS LTDA	64.700.735/0001-00
8	CERAMICA ATLAS LTDA	72.050.636/0001-59
9	CERAMICA BUSCHINELLI LTDA-VILLAGRES	48.172.464/0002-92
10	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87

20.599,32

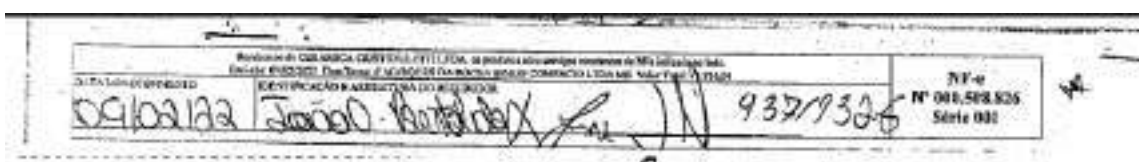
(Trechos extraídos das fls. 77/83 dos autos)

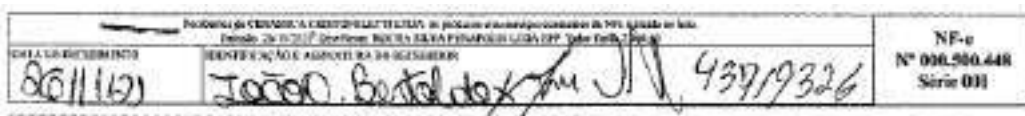
4. Nesta senda, a Administradora Judicial relacionou as duplicatas encaminhadas pela Credora, conforme demonstrado abaixo:

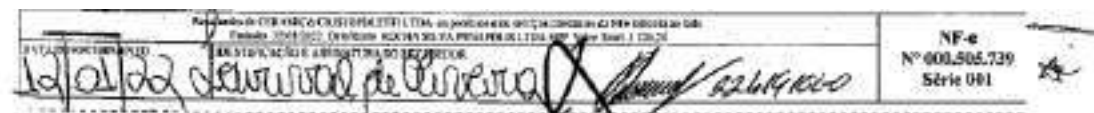
Devedora	Nota Fiscal	Duplicata	Valor	Emissão	Vencimento	NF Assinada?
C Marques	508.159	508159-A	R\$ 3.184,88	02.02.2022	04.03.2022	Sim
C Marques	508.159	508159-B	R\$ 2.012,00	02.02.2022	03.04.2022	Sim
C Marques	508.159	508159-C	R\$ 2.012,00	02.02.2022	03.05.2022	Sim
C Marques	508.159	508159-D	R\$ 2.012,00	02.02.2022	02.06.2022	Sim
C Marques	508.159	508159-E	R\$ 2.012,00	02.02.2022	02.07.2022	Sim
C Marques	508.826	508826-A	R\$ 4.454,04	09.02.2022	11.03.2022	Sim
C Marques	508.826	508826-B	R\$ 2.818,00	09.02.2022	10.04.2022	Sim
C Marques	508.826	508826-C	R\$ 2.818,00	09.02.2022	10.05.2022	Sim
C Marques	508.826	508826-D	R\$ 2.818,00	09.02.2022	09.06.2022	Sim
C Marques	508.826	508826-E	R\$ 2.818,00	09.02.2022	09.07.2022	Sim
Rocha e Silva	500.448	500448-C	R\$ 738,00	26.11.2021	24.02.2022	Sim
Rocha e Silva	505.739	505739-A	R\$ 1.340,24	12.01.2022	11.02.2022	Sim
Rocha e Silva	505.739	505739-B	R\$ 993,00	12.01.2022	13.03.2022	Sim
Rocha e Silva	505.739	505739-C	R\$ 993,00	12.01.2022	12.04.2022	Sim
Rocha e Silva	505.738	505738-A	R\$ 995,99	12.01.2022	11.02.2022	Sim
Rocha e Silva	505.738	505738-B	R\$ 738,00	12.01.2022	13.03.2022	Sim
Rocha e Silva	505.738	505738-C	R\$ 738,00	12.01.2022	12.04.2022	Sim
Rocha e Silva	495.489	495489-E	R\$ 2.830,00	21.10.2021	10.02.2022	Sim
TOTAL DEVEDOR			R\$ 36.325,15			

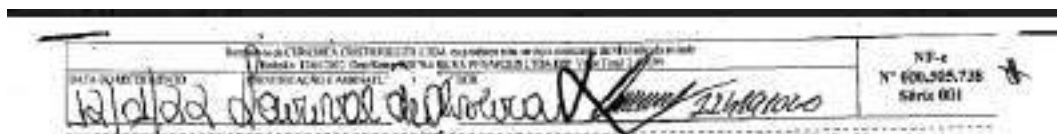
5. Assim sendo, destaca-se que todas as Notas Fiscais encontram-se com o canhoto devidamente assinado, demonstrando que as entregas das mercadorias efetivamente ocorreram, veja-se:

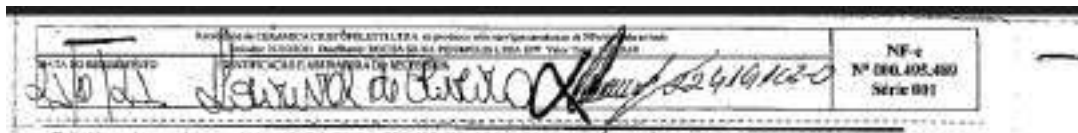












(Trechos extraído do doc. enviado pela Credora)

6. Isto posto, cumpre pontuar que o crédito advindo das notas fiscais devidamente assinadas é concursal em sua totalidade, visto que todas as notas fiscais apresentadas foram emitidas em data anterior ao pedido de recuperação judicial (11.02.2022).

7. Em seguimento, cumpre pontuar que apenas a quinta parcela da Nota Fiscal de n.º 495.489, tem data de vencimento **anterior** à data da distribuição da recuperação judicial, e assim, o *quantum* devido comporta atualização até o dia **11.02.2022**, nos termos do art. 9º, II da LFR. Veja-se:

Termo Final Atualiz.	11/02/2022					
Termo Final Mora	11/02/2022					
Atualização	INPC					
Juros Mora a.m	1%					
Título	Data Base Atualiz.	Data Base Mora	Valor Principal	Atualiz. INPC	Juros Mora 1,0% a.m	Saldo devedor Atualiz.
495489-E	10/02/2022	10/02/2022	R\$ 2.830,00	0,035543%	0,03333%	R\$ 2.831,95
SALDO DEVEDOR EM 11/02/2022						R\$ 2.831,95

8. No tocante as demais (NF's. n.º 508.159; 508.826; 500.448; 505.739 e 505.738), frisa-se que apesar do crédito se submeter aos efeitos da recuperação judicial, as parcelas pleiteadas possuem data de vencimento posterior a data da recuperação judicial e, desta forma, não comportam atualização do crédito, devendo ser habilitado pelo exato valor indicado nas notas.

9. Deste modo, consigna a *Expert* que o crédito devido pelas Recuperandas perfaz a monta de R\$ 36.327,10 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos). Confira-se:

Nota Fiscal	Duplicata	Valor	Vencimento	Atualização?
508.159	508159-A	R\$ 3.184,88	04.03.2022	Não
508.159	508159-B	R\$ 2.012,00	03.04.2022	Não
508.159	508159-C	R\$ 2.012,00	03.05.2022	Não
508.159	508159-D	R\$ 2.012,00	02.06.2022	Não
508.159	508159-E	R\$ 2.012,00	02.07.2022	Não
508.826	508826-A	R\$ 4.454,04	11.03.2022	Não
508.826	508826-B	R\$ 2.818,00	10.04.2022	Não
508.826	508826-C	R\$ 2.818,00	10.05.2022	Não
508.826	508826-D	R\$ 2.818,00	09.06.2022	Não
508.826	508826-E	R\$ 2.818,00	09.07.2022	Não
500.448	500448-C	R\$ 738,00	24.02.2022	Não
505.739	505739-A	R\$ 1.340,24	11.02.2022	Não
505.739	505739-B	R\$ 993,00	13.03.2022	Não

505.739	505739-C	R\$ 993,00	12.04.2022	Não
505.738	505738-A	R\$ 995,99	11.02.2022	Não
505.738	505738-B	R\$ 738,00	13.03.2022	Não
505.738	505738-C	R\$ 738,00	12.04.2022	Não
495.489	495489-E	R\$ 2.831,95	10.02.2022	Sim. Atualizada até 11.02.2022
TOTAL DEVEDOR - R\$ 36.327,10				

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, a Administradora Judicial **acolhe** o pedido de retificação da Credora Cerâmica Cristofolletti Ltda., para passar a constar na relação creditícia das Recuperandas pela importância de R\$ 36.327,10 (trinta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e dez centavos), mantendo-se na classe quirografária.

<p>Titular do Crédito: Cerâmica Cristofolletti Ltda.</p> <p>Valor do Crédito: R\$ 36.327,10</p> <p>Classificação do Crédito: Quirografária - Classe III</p>
--

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante
OAB/SP n.º 303.042

LÉO BATISTA DE ALMEIDA SOUZA
CRC n.º 1SP322499/O-3
Contador

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA ROCHA & SILVA PENÁPOLIS LTDA. E C. MARQUES DA ROCHA SIMON
COMÉRCIO LTDA.**

PROCESSO N.º 1000860-62.2022.8.26.0438

4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS DO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Nome/Razão Social	Cerâmica Porto Ferreira Ltda.
CPF/CNPJ	55.186.423/0001-30
Tipo do Requerimento	Divergência de Crédito

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pelas Recuperandas	Classificação do crédito declarado pelas Recuperandas
R\$ 72.576,64	Quirografário

Valor do crédito pretendido pela Credora	Classificação do crédito pretendido pela Credora
R\$ 74.955,02	Quirografário

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Item	Descrição do Documento
i	E-mail
ii	Petição inicial informando a divergência
iii	Cópias das Notas Fiscais
iv	Cópia dos Canhotos Assinados

PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL – ASSISTENTE FINANCEIRO

1. Trata-se de divergência de crédito apresentada via e-mail pela Credora Cerâmica Porto Ferreira Ltda., em que pretende a retificação do seu crédito arrolado na relação creditícia das Recuperandas, para passar a constar pela importância de R\$ 74.955,02 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), mantendo-se na classe quirografária.
2. Aduz a Credora que o crédito em testilha é oriundo das Notas Fiscais de n.º 462.179; 458.050; 462.373; 464.012 e 463.252, as quais tiveram as duplicatas inadimplidas entre fevereiro de 2022 a julho de 2022.
3. Dados tais contornos, frisa-se que a Credora se encontra relacionada na lista de credores apresentada pela Recuperanda, pela importância de R\$ 72.576,64 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), veja-se:

CERAMICA PORTO FERREIRA SA	55.186.423/0001-30
----------------------------	--------------------

53.920,86

CERAMICA PORTO FERREIRA SA	55.186.423/0001-30
----------------------------	--------------------

18.655,78

(Trechos extraídos das fls. 77/83 dos autos)

4. Nesta senda, a Administradora Judicial planilhou as duplicatas encaminhada pela Credora, confira-se:

Nota Fiscal	Duplicata	Valor	Emissão	Vencimento	NF Assinada?
462.179	462.179-B	R\$ 2.624,40	05.01.2022	02.03.2022	Sim
462.179	462.179-C	R\$ 2.624,40	05.01.2022	30.03.2022	Sim

462.179	462.179-D	R\$ 2.624,40	05.01.2022	27.04.2022	Sim
462.179	462.179-E	R\$ 2.624,40	05.01.2022	25.05.2022	Sim
458.050	458.050-D	R\$ 3.466,22	01.11.2021	21.02.2022	Sim
458.050	458.050-E	R\$ 3.466,22	01.11.2021	21.03.2022	Sim
462.373	462.373-A	R\$ 5.051,28	10.01.2022	21.02.2022	Sim
462.373	462.373-B	R\$ 3.195,94	10.01.2022	14.03.2022	Sim
462.373	462.373-C	R\$ 3.195,94	10.01.2022	04.04.2022	Sim
462.373	462.373-D	R\$ 3.195,94	10.01.2022	25.04.2022	Sim
462.373	462.373-E	R\$ 3.195,94	10.01.2022	16.05.2022	Sim
464.012	464.012-A	R\$ 5.957,36	03.02.2022	18.03.2022	Sim
464.012	464.012-B	R\$ 3.769,20	03.02.2022	18.04.2022	Sim
464.012	464.012-C	R\$ 3.769,20	03.02.2022	13.05.2022	Sim
464.012	464.012-D	R\$ 3.769,20	03.02.2022	10.06.2022	Sim
464.012	464.012-E	R\$ 3.769,20	03.02.2022	08.07.2022	Sim
463.252	463.252-A	R\$ 5.283,74	24.01.2022	09.03.2022	Sim
463.252	463.252-B	R\$ 3.343,01	24.01.2022	06.04.2022	Sim
463.252	463.252-C	R\$ 3.343,01	24.01.2022	04.05.2022	Sim
463.252	463.252-D	R\$ 3.343,01	24.01.2022	01.06.2022	Sim
463.252	463.252-E	R\$ 3.343,01	24.01.2022	29.06.2022	Sim
Total R\$ 74.995,02					

5. Assim sendo, destaca-se que todas as Notas Fiscais encontram-se com o canhoto devidamente assinado, demonstrando que as entregas das mercadorias efetivamente ocorreram, veja-se:











(Trechos extraído do doc. enviado pela Credora)

6. Isto posto, cumpre pontuar que o crédito advindo das notas fiscais, devidamente assinadas, é concursal em sua totalidade, uma vez que todas as notas fiscais apresentadas foram pactuadas em data anterior ao pedido de recuperação judicial (**11.02.2022**).

7. Por fim, cumpre pontuar que apesar do crédito se submeter aos efeitos da recuperação judicial, todas as duplicatas possuem data de vencimento posterior à data da recuperação judicial, e, desta forma, não comportam atualização do crédito. Deste modo, consigna a *Expert* que o crédito devido pelas Recuperandas perfaz a monta de R\$ 74.995,02 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos) .

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, a Administradora Judicial **acolhe** o pedido de retificação da Credora Cerâmica Porto Ferreira Ltda., para passar a constar na relação creditícia pela importância de R\$ 74.995,02 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos), mantendo-se na classe quirografária.

Titular do Crédito: Cerâmica Porto Ferreira Ltda.
Valor do Crédito: R\$ 74.995,02
Classificação do Crédito: Quirografário - Classe III

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante
OAB/SP n.º 303.042

LÉO BATISTA DE ALMEIDA SOUZA
CRC n.º 1SP322499/O-3
Contador

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA ROCHA & SILVA PENÁPOLIS LTDA. E C. MARQUES DA ROCHA SIMON
COMÉRCIO LTDA.**

PROCESSO N.º 1000860-62.2022.8.26.0438

4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS DO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Nome/Razão Social	Cooperativa de Crédito Credicitrus S.A
CPF/CNPJ	54.037.916/0001-45
Tipo do Requerimento	Divergência de Crédito

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pelas Recuperandas	Classificação do crédito declarado pelas Recuperandas
R\$ 428.548,95	Quirografário

Valor do crédito pretendido pela Credora	Classificação do crédito pretendido pela Credora
R\$ 370.113,18	Quirografário

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Item	Descrição do Documento
i	Cópia da CCB Giro Geral - Price (longo) Operação n.º 5130915
ii	Cópia da CCB Abertura de Crédito - Cheque especial - Conta Corrente 98.193-1 Operação n.º 95606
iii	Cópia da CCB Títulos Descontados (75 duplicatas) Operação n.º 57566362
iv	Planilhas demonstrativas
v	Borderô referente ao desconto de 20 (vinte) Duplicatas
vi	Petição de Divergência
vii	Procuração

PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL – ASSISTENTE FINANCEIRO

1. Trata-se de divergência de crédito intentado pela Credora Cooperativa de Crédito Credicitrus S.A enviada por e-mail, por meio do qual requer a retificação do seu crédito arrolado na relação creditícia das Recuperandas, para passar a constar pela monta de R\$ 370.113,18 (trezentos e setenta mil cento e treze reais e dezoito centavos), bem como pleiteia a exclusão do crédito na importância de R\$ 35.925,10 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), ambos na classe quirografária,

2. Dados tais contornos, frisa-se que a Credora encontra relacionada na lista de credores arrolada pela Recuperanda, pela importância de R\$ 428.548,95 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), veja-se:

COOPERATIVA DE CREDITO CREDICITRUS	54.037.916/0001-45
------------------------------------	--------------------

SP	DESCONHECIDO	392.623,85
----	--------------	------------

COOPERATIVA DE CREDITO CREDICITRUS	54.037.916/0001-45
------------------------------------	--------------------

35.925,10

(Trechos extraídos das fls. 82 destes autos)

3. Aduz o Credor, que não localizou o débito no importe de R\$ 35.925,10 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), referente a empresa C. Marques da Rocha, pugnando pela exclusão.

4. Ademais, o Credor informa que seus créditos advêm das operações bancárias a seguir discriminados:

1 - CCB Giro Geral - Price (longo) Operação n.º 5130915

Conta corrente: 98.193-1

Data de Emissão: 15.08.2019

Valor do contrato: R\$ 183.000,00

Parcelas: 60 parcelas (R\$ 7.875,58)

Vencimento: 15.08.2022

Saldo Devedor Indicado pelo Credor: R\$ 75.533,37.

Garantia: Fidejussória

Juros: 1% ao mês

Multa: 2%

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO**

PREÂMBULO

I - DADOS DA CÉDULA:

Nº DA CÉDULA: 5130915 ✓
 VALOR CONTRATADO: R\$ 183.000,00 ✓
 DATA EMISSÃO: 15/08/2019
 DATA VENCIMENTO: 15/08/2022
 LOCAL DE EMISSÃO: Penápolis - SP

II - DADOS DO (S) EMITENTE (S):

NOME: ROCHA & SILVA PENÁPOLIS LTDA
 CNPJ-MF: 01.366.975/0001-09
 ENDEREÇO: AVENIDA LEANDRO RATISBONA DE MEDEIROS - 418 - JARDIM SANTO ANTÔNIO - A - PENÁPOLIS - SP - CEP: 16304096

IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

NATUREZA: EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO
 VALOR CONTRATADO: R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)
 FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO: CONTA CORRENTE - BANCO: 756 - AGÊNCIA: 3188 - CONTA: 981931
 FORMA DE PAGAMENTO DO CRÉDITO: DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO: 756 - AGÊNCIA: 3188 - CONTA: 981931
 Nº DE PARCELAS: 36 PARCELA (S), NO VALOR INDIVIDUAL DE R\$ 7.875,58 CADA
 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO: MENSAL
 DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: 16/09/2019
 FORMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS: DÉBITO NA CONTA: 981931
 DATA VENCIMENTO DA OPERAÇÃO: 15/08/2022
 PRAÇA E LOCAL DE PAGAMENTO: Penápolis - SP

V - GARANTIAS:

TIPO (S) DA (S) GARANTIA (S): GARANTIA FIDEJUSSÓRIA PESSOA FÍSICA

VI - ENCARGOS FINANCEIROS:

TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS: 2,55 % a.m.

JUROS DE MORA: 1,00 % a.m.

ÍNDICE DE CORREÇÃO: -

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Número 5130915 - Emitida em 15/08/2019 - Ouvidoria SICOOB CREDITRUS: 08007706883.

Pág.: 1 / 12

Dt Lanc	Histórico	Débito	Juros	Crédito	Saldo
16/11/2021	Pago, Parcial 24ª Parcela - Venc: 16/11/2021			1.142,49	82.613,53
17/11/2021	Quitação da 24ª Parcela - Venc: 16/11/2021			7.616,55	85.096,98
28/11/2021	Encargos Adimplência		2.308,54		87.405,52
14/12/2021	Quitação da 25ª Parcela - Venc: 14/12/2021			8.503,12	78.902,40
28/12/2021	Encargos Adimplência		2.129,59		81.112,09
14/01/2022	Quitação da 26ª Parcela - Venc: 14/01/2022			8.503,12	72.608,97
28/01/2022	Encargos Adimplência		2.095,12		74.645,09
11/02/2022	Encargos inadimplência		888,28		75.533,37
14/02/2022	Pago, Parcial 27ª Parcela - Venc: 14/02/2022			85,57	75.447,80
14/02/2022	Encargos Adimplência		102,61		75.549,41

2 - CCB Abertura de Crédito - Cheque especial - Conta Corrente 98.193-1 Operação n.º 95606

Conta corrente: 98.193-1

Data de Emissão: 14.08.2019

Valor do contrato: R\$ 10.000,00

Vencimento: 14.08.2020

Saldo Devedor Indicado pelo Credor: R\$ 9.914,43.

Garantia: Aval

Juros: 6,90 % ao mês



Cédula de Crédito Bancário
Abertura de Crédito - Pessoa Jurídica

Cheque Especial

Cédula nº: 95606

Valor: 10.000,00

Data da emissão: 14/08/2019

Data do vencimento: 14/08/2020

1. EMITENTE(S):

1.1 Nome: ROCHA & SILVA PENAPOLIS LTDA

1.2 RG:

1.3 CPE/MF - CNPJ/MF: 01.366.975/0001-09

4. CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

4.1 Natureza: Abertura de crédito

4.2 Valor do crédito concedido: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

4.3 Encargos por inadimplemento: Cláusula décima segunda

4.4 Praça e local de pagamento: BEBEDOURO-SP

5. AVALISTA(S) E CÔNJUGE(S):

Nome do avalista: CARLOS ANTONIO DA ROCHA
 RG/Órg.emissor/UF: 028.229.296-69/DETRAN/SP
 CPF: 03512047840
 Nome do Cônjuge: LUCILEIDE MARQUES CASAROTO DA ROCHA
 CPF: 08609995801
 Endereço: Rua RAUL FORCHERO CASASCO, NÚMERO 75, AP14
 Cidade: PENÁPOLIS
 UF: SP



Cédula de Crédito Bancário
Abertura de Crédito - Pessoa Jurídica

Nome do avalista: LUCILEIDE MARQUES CASAROTO DA ROCHA
 RG/Órg.emissor/UF: 034.949.153-24/DETRAN/SP
 CPF: 08609995801
 Nome do Cônjuge: CARLOS ANTONIO DA ROCHA
 CPF: 03512047840
 Endereço: Rua RAUL FORCHERO CASASCO, NÚMERO 75, AP 14
 Cidade: PENÁPOLIS
 UF: SP

6. OUTRA(S) GARANTIA(S) :

7. ENCARGOS FINANCEIROS: (sujeito a alteração conforme parágrafo segundo da cláusula terceira)

- 7.1 Taxa de juros mensal: 6,90 %
- 7.2 CET mensal: Percentual CET Mês: 7,40 %
- 7.3 CET anual: Percentual CET Ano: 138,43 %

10/02/2022	39682639	DEBITO EMISSAO TED DIF.TITULARIDADE	500,00D
		Rocha e Silva	
		SALDO DO DIA =====>	9.994,43D
11/02/2022	39727130	CRÉD. TRANSF. CONTAS	8.500,00C
		REM.: JULIANA ZANOTTO SIGNORINI DA SILVA	
		Baurular	
11/02/2022	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	5.000,00D
		Pagamento Pix	

3- CCB Títulos Descontados (75 duplicatas) Operação n.º 57566362

Conta corrente: 98.193-1
Data de Emissão: 01.12.2020
Valor do contrato: R\$ 300.000,00
Vencimento: 25.11.2021
Saldo Devedor Indicado pelo Credor: R\$ 284.665,38
Garantia: Aval

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
LIMITE**

PREÂMBULO

I - DADOS DA CÉDULA:

Nº DA CÉDULA: 5756362
 VALOR: R\$ 300.000,00
 DATA EMISSÃO: 01/12/2020
 DATA VENCIMENTO: 25/11/2021
 LOCAL DE EMISSÃO: Penápolis - SP

II - DADOS DO (S) EMITENTE (S):

NOME: RÓCHA & SILVA PENAPOLIS LTDA
 CNPJ: 01.366.975/0001-09
 ENDEREÇO: AVENIDA LEANDRO RATISBONA DE MEDEIROS - 418 - JARDIM SANTO ANTÔNIO - A - PENÁPOLIS - SP - CEP: 16304096
 DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA 3188 - CONTA 981931

IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

NATUREZA: ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS
 VALOR DO LIMITE CONCEDIDO: 300.000,00 (trezentos mil reais)
 FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE
 FORMA DE PAGAMENTO DO CRÉDITO: LIQUIDAÇÃO DO RECEBÍVEL, DÉBITO EM CONTA CORRENTE OU PAGAMENTO VIA CAIXA
 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO: DESCRITA NA REMESSA
 ENCARGOS FINANCEIROS: DESCRITOS NA REMESSA, OBSERVADO:
 TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS MÍNIMA: 0,90 % a.m.
 TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS MÁXIMA: 5,00 % a.m.
 TAXA DE JUROS MORATÓRIOS MÍNIMA: 1,00 % a.m.
 TAXA DE JUROS MORATÓRIOS MÁXIMA: 1,00 % a.m.
 DATA VENCIMENTO DA OPERAÇÃO: 25/11/2021
 PRAÇA E LOCAL DE PAGAMENTO: Penápolis - SP

CREDICITRUS – Empréstimo
SICOOS CREDICITRUS
 Ficha Gráfica da Operação Data Atualizada: 13/03/2022

Coop. Singular	3188 – Sicoob Credictrus	Finalidade	CAPITAL DE GIRO
Cliente	ROCHA & SILVA PENAPOLIS LTDA	Periodicidade Capitalização	Mensal
Modalidade	DESCONTO DE TÍTULOS	Título Descontado	11
Contrato	575636-2	Taxa Adimplência	3,12% a.m.
Conta Corrente	98193-1	Taxa Inadimplência	4,12% a.m.
Valor Operação	300.000,00	Taxa Multa	0,00%
Data Operação	01/12/2020	Índice Cor.	
Data Vencido	20/02/2022	Índice Cor. Atrazo	
Data Mov. Entr.	20/02/2022		
Critério de IOF	COBRAR IOF		

DT Lanc	Histórico	Débito	Juros	Crédito	Saldo
21/02/2022	Duplicata descontada - Venda	6.900,00			6.900,00
10/03/2022	Duplicata descontada - Venda	210,00			7.110,00
21/03/2022	Duplicata descontada - Venda	8.900,00			14.010,00
10/04/2022	Duplicata descontada - Venda	210,00			14.220,00
21/04/2022	Duplicata descontada - Venda	6.900,00			21.120,00
10/05/2022	Duplicata descontada - Venda	210,00			21.330,00
21/05/2022	Duplicata descontada - Venda	6.900,00			28.230,00
10/06/2022	Duplicata descontada - Venda	210,00			28.440,00
21/06/2022	Duplicata descontada - Venda	6.900,00			35.340,00
21/07/2022	Duplicata descontada - Venda	6.900,00			42.240,00
21/08/2022	Duplicata descontada - Venda	6.900,00			49.140,00

5. Desta forma, considerando a quantidade de contratos, a Administradora Judicial informa que realizará as análises de forma individual.

- CCB Giro Geral - Price (longo) Operação n.º 5130915

6. No que pertine ao contrato em testilha, trata-se de cédula de crédito bancário de empréstimo, emitida em 15.08.2019, cujo valor da operação perfaz a monta de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), com vencimento final em 15.08.2022. Veja-se:

IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:
NATUREZA: EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO
VALOR CONTRATADO: R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)
FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO: CONTA CORRENTE - BANCO: 756 - AGÊNCIA: 3188 - CONTA: 981931
FORMA DE PAGAMENTO DO CRÉDITO: DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO: 756 - AGÊNCIA: 3188 - CONTA: 981931
Nº DE PARCELAS: 36 PARCELA (S), NO VALOR INDIVIDUAL DE R\$ 7.875,58 CADA
PERIODICIDADE DE PAGAMENTO: MENSAL
DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: 16/09/2019
FORMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS: DÉBITO NA CONTA: 981931
DATA VENCIMENTO DA OPERAÇÃO: 15/08/2022
PRAÇA E LOCAL DE PAGAMENTO: Penápolis - SP

7. Nesse ínterim, o Credor realizou a juntada do competente extrato demonstrativo da operação em comento, demonstrando o saldo devedor atualizado até a data da distribuição da Recuperação Judicial (**11.02.2022**) perfazia a monta de R\$ 75.533,37 (setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), bem como que houve o pagamento parcial no valor de R\$ 85,57 (oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) em 14.02.2022, conforme abaixo demonstrado:

Dt Lanc	Histórico	Débito	Juros	Crédito	Saldo
16/11/2021	Pagto. Parcial 24ª Parcela - Venc.: 16/11/2021			1.142,49	92.613,53
17/11/2021	Quitação da 24ª Parcela - Venc.: 16/11/2021			7.516,55	85.096,98
28/11/2021	Encargos Adimplência		2.388,54		87.485,52
14/12/2021	Quitação da 25ª Parcela - Venc.: 14/12/2021			8.503,12	78.982,40
28/12/2021	Encargos Adimplência		2.129,69		81.112,09
14/01/2022	Quitação da 26ª Parcela - Venc.: 14/01/2022			8.503,12	72.608,97
28/01/2022	Encargos Adimplência		2.036,12		74.645,09
11/02/2022	Encargos Inadimplência		888,28		75.533,37
14/02/2022	Pagto. Parcial 27ª Parcela - Venc.: 14/02/2022			85,57	75.447,80
14/02/2022	Encargos Adimplência		192,61		75.640,41

(Planilha demonstrativa enviada pelo Credor)

8. Frisa-se que o pagamento ocorreu em data posterior à recuperação judicial, e, assim, não comporta correção monetária e juros moratórios.

9. Em análise a planilha demonstrativa apresentada pelo Credor, é possível aferir com exatidão o histórico de operações realizadas desde o período de contratação até o período da distribuição da Recuperação Judicial. Confira-se:

Dt Lanc	Historico	Débito	Juros	Crédito	Saldo
15/08/2019	Liberção da Operação	183.000,00			183.000,00
31/08/2019	Encargos Adimplência		2.488,80		185.488,80
16/09/2019	Quitção da 1ª Parcela - Venc.: 16/09/2019			7.875,58	177.613,22
30/09/2019	Encargos Adimplência		4.636,25		182.249,47
14/10/2019	Quitção da 2ª Parcela - Venc.: 14/10/2019			7.875,58	174.373,89
30/10/2019	Encargos Adimplência		4.640,25		178.914,14
14/11/2019	Quitção da 3ª Parcela - Venc.: 14/11/2019			7.875,58	171.038,56
30/11/2019	Encargos Adimplência		4.607,25		175.645,81
16/12/2019	Quitção da 4ª Parcela - Venc.: 16/12/2019			7.875,58	167.770,23
30/12/2019	Encargos Adimplência		4.386,25		172.156,48
14/01/2020	Quitção da 5ª Parcela - Venc.: 14/01/2020			7.875,58	164.279,90
30/01/2020	Encargos Adimplência		4.429,18		168.709,12
14/02/2020	Quitção da 6ª Parcela - Venc.: 14/02/2020			7.875,58	160.833,54
29/02/2020	Encargos Adimplência		4.201,67		165.035,21
16/03/2020	Quitção da 7ª Parcela - Venc.: 16/03/2020			7.875,58	157.159,63
29/03/2020	Encargos Adimplência		3.981,00		161.140,72
29/04/2020	Encargos Adimplência		4.246,06		165.386,78
29/05/2020	Encargos Adimplência		4.217,36		169.604,14
29/06/2020	Encargos Adimplência		4.480,07		174.073,21
14/07/2020	Quitção da 8ª Parcela - Venc.: 14/07/2020			8.503,12	165.570,09
29/07/2020	Encargos Adimplência		4.330,45		169.900,54
14/08/2020	Pagto. Parcial 9ª Parcela - Venc.: 14/08/2020			8.465,37	161.435,17
17/08/2020	Quitção da 9ª Parcela - Venc.: 14/08/2020			38,63	161.396,54
29/08/2020	Encargos Adimplência		4.368,55		165.765,09
14/09/2020	Quitção da 10ª Parcela - Venc.: 14/09/2020			8.503,12	157.261,97
29/09/2020	Encargos Adimplência		4.259,50		161.521,47

(Planilha demonstrativa enviada pelo Credor)

10. Por fim, com fito a validar o cálculo do Credor, a Administradora Judicial constatou que restou acordado entre as partes a taxa de juros remuneratórios de 2,55% ao mês e juros de mora de 1,00% ao mês, como índice de atualização monetária. Veja-se:

VI - ENCARGOS FINANCEIROS:
 TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS: 2,55 % a.m. ←
 JUROS DE MORA: 1,00 % a.m. ←
 ÍNDICE DE CORREÇÃO: -

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Número 5130915 - Emitida em 15/08/2019 - Ouvidoria SICOOB-CREDITRUS: 08007706883. Pág.: 1/12

(Excerto extraído do contrato 513091-5)

 CREDITRUS – Empréstimo			
Ficha Gráfica da Operação		Data Emissão: 17/02/2022	
Coop. Singular	3188 – Sicoob Creditrus	Finalidade	GIRO GERAL - PRICE (LONGO)
Cliente	ROCHA & SILVA PENAPOLIS LTDA	Periodicidade Capitalização	Mensal
Modalidade	CAPITAL DE GIRO*	Parcelas	36
Contrato	513091-5	Parcelas Pagas	26
Conta Corrente	98193-1	Parcelas em aberto	10
Valor Operação	183.000,00	Taxa Adimplência	2,55% a.m.
Data Operação	15/08/2019	Taxa Inadimplência	3,55% a.m.
Data Vencido	14/02/2022	Taxa Multa	0,00%
Data Mov. Entr.	15/08/2019	Índice Cor.	
Critério de IOF	COBRAR IOF	Índice Cor. Atraso	

(Planilha demonstrativa enviada pelo Credor)

11. Nesse sentido, denota-se que o crédito se encontra atualizado em consonância com o que dispõe o art. 9.º, inciso II, da LFR, bem como entendimento jurisprudencial perfilhado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Confira:

*Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter: (...) II – **o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial**, sua origem e classificação; **(original sem grifos)***

*“Recuperação Judicial - Habilitação de crédito - **Incidência de juros de mora até a data do ajuizamento do pedido de recuperação** – Cabimento – Aplicação dos artigos 9º, inciso II e 124 da Lei 11.101/2005 e § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91 – Recurso desprovido.” **(original sem grifo)***

12. Por fim, a *Expert* procede à dedução da quantia paga, conforme demonstrado anteriormente.

⁸ TJ-SP - AI: 21162465020208260000 SP 2116246-50.2020.8.26.0000, Relator: Fortes Barbosa, Data de Julgamento: 11/08/2020, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 11/08/2020

Descrição	Valores
Valor Pleiteado, devidamente atualizado (11.02.2022)	R\$ 75.533,37
Amortização da quantia paga	-R\$ 85,57
TOTAL	R\$ 75.447,80

13. Nesta senda, em razão do quanto exposto *alhures*, considerando que o crédito advindo do contrato da CCB Giro Geral - Price (longo) Operação n.º 5130915, encontra-se devidamente atualizado até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Administradora Judicial opina pela inscrição do montante indicado de R\$ 75.447,80 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete mil e oitenta centavos), na classe quirografária.

**- CCB Abertura de Crédito - Cheque especial - Conta Corrente 98.193-1
Operação n.º 95606**

14. No que tange ao contrato oriundo da operação acima descrita, consigna-se que o crédito advém Abertura de crédito em cheque especial, referente à Conta Corrente n.º 98.193-1, oriunda da cédula de n.º 95606, emitida em 14.08.2019, cujo valor da operação perfaz a monta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento final em 14.08.2020, firmado pelo Credor e as Recuperandas, em que possui como avalistas, Carlos Antonio da Rocha e Lucileide Marques Casaroto da Rocha. Veja-se:

Cheque Especial

Cédula n.º: 95606
 Valor: 10.000,00
 Data da emissão: 14/08/2019
 Data do vencimento: 14/08/2020

I. EMITENTE(S):
 I.1 Nome: ROCHA & SILVA PENAPOLIS LTDA
 I.2 RG:
 I.3 CPF/MF - CNPJ/MF: 01.366.975/0001-09

E os coemitentes, demais titulares da conta corrente ao final nomeados, todos qualificados no contrato conta de depósitos ou na proposta de abertura de conta corrente indicada no item 3, documento este que faz parte integrante desta Cédula.



(Excerto extraído da CCB 95606)

15. Assim sendo, o Credor realizou a juntada do competente extrato da conta corrente n.º 98.193-1, em que é possível aferir as operações realizadas, restando demonstrado que o saldo devedor atualizado até a data da distribuição da recuperação judicial (**11.02.2022**), perfaz a quantia de R\$ 9.914,43 (nove mil e novecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo demonstrado: